



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020



FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NOS PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS PELA ENTIDADE.

DATA: 27.03.2020

INÍCIO: APÓS ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

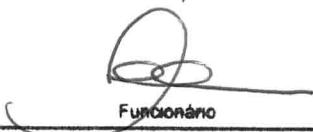


Coronel Vivida, 02 de março de 2020.

Ofício 10/2020

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Para
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>35</u> / <u>20</u>
Em <u>02</u> / <u>MARÇO</u> de <u>20</u>
 Funcionário

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para dispensa de Licitação na formalização de parceria voluntária com a APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Coronel Vivida em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse Público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho em anexo, apresentados pela Entidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e renovamos protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,


Carmen Broch Fraron
Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 2973/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parcerias Voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parcerias Voluntárias com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, para execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, o qual repassou os recursos para esta finalidade no Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

II – Transferir a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, para execução do Projeto “Renovando Sonhos”, de acordo com plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, o qual repassou os recursos para esta finalidade no Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

III – Transferir a importância de R\$ 42.127,00 (quarenta e dois mil cento e vinte e sete reais) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, para execução do Projeto “Fábrica de Sonhos”, de acordo com plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujos recursos para esta finalidade serão oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Parágrafo Primeiro: Os projetos referidos neste artigo foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Segundo: Os recursos financeiros para custeio dos repasses são provenientes do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

Parágrafo Terceiro: Os repasses para as entidades acima relacionadas serão formalizados através de Termo de Fomento específico, sendo inexigível o chamamento público nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014, com alterações pela Lei nº 13204, de 2015 e de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas pelas entidades.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020, conforme a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1003 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência
1003.08.243.0022.6.044 – Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria
Municipal, a Direção de Planejamento, em 14/04/2020.

Pató Branco/PA, 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0397



Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 2973/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parcerias Voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parcerias Voluntárias com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, para execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, o qual repassou os recursos para esta finalidade no Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

II – Transferir a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, para execução do Projeto "Renovando Sonhos", de acordo com plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, o qual repassou os recursos para esta finalidade no Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

III – Transferir a importância de R\$ 42.127,00 (quarenta e dois mil cento e vinte e sete reais) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, para execução do Projeto "Fábrica de Sonhos", de acordo com plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujos recursos para esta finalidade serão oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Parágrafo Primeiro: Os projetos referidos neste artigo foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Segundo: Os recursos financeiros para custeio dos repasses são provenientes do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

Parágrafo Terceiro: Os repasses para as entidades acima relacionadas serão formalizados através de Termo de Fomento específico, sendo inexistente o chamamento público nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014, com alterações pela Lei nº 13204, de 2015 e de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas pelas entidades.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020, conforme a seguir:

1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1003 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência

1003.08.243.0022.6.044 – Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente-FMIA

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020.

Frank Ariel Schlavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

13/02/2020



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b";

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parceiras voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

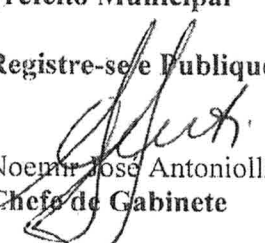
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Evandra dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.581-0
Elíres Marinho de Melo Menegussi	Membro	030.609.209-31	5.826.573-0
Milania Pizone	Membro	990.345.739-15	4.635.226-2
Sidnei Ghisolf	Membro	017.880.249-23	5.777.872-5
Oeliton Deoclides	Membro	034.322.989-78	8.473.960-0
Aline Mari dos Santos Canova	Membro	053.900.389-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2102/2017

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3102/2017
Contratante: Município de Itapejira D'Oeste - PR
Contratado: MLV Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.365.325/0001 - 42,
Objeto: Execução de 6.382,20 metros quadrados de recapetimento asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município, incluindo execução de sinalização viária horizontal e vertical, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2017.
Ficou aditivado o valor contratual, passando de R\$ 265.141,84 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 307.724,49 (Trezentos e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), tendo em vista aumento da Meta Física autorizada pelo PARANACIDADJE.
Data do Aditivo: 09 (nove) de Fevereiro de 2018.

de materiais e equipamentos para instalação de sistema

em diversos pontos do município, conforme determinação da Administração Municipal, com contratação de links de acesso à Internet nos mesmos.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 26 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.municipioirinia.pr.gov.br

Maiores informações pelo fone (016) 3243-1122.

Têia Ellana Dutra Vilela

[illegible]

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, profere-se a Tomada de Preços nº 012/2017 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: **GEGIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CLEVELÂNDIA LTDA ME**, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 528.700,00 (quinhentos e vinte oito mil e setecentos reais). A presente licitação tem por objeto contratação de empresa da engenharia para edificação, sob regime de empreitada global de uma Unidade Básica de Saúde para a Equipe de Saúde Paraná, abrangendo o Bairro Esperança, Bairro Gomes, Bairro Portugal e arredores nesta municipalidade, conforme Resolução 520/2017 – Termo de Adesão 048/2017 – Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS.

Mangueira, 15 de fevereiro de 2018.

MAYRA MULLER MORAES

본 사이트의 모든 콘텐츠는 저작권자의 허락 없이 무단 복제 및 배포를 금지합니다. | 무단 사용 시 법적 책임을 질 수 있습니다.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, **ELÍDIO**
ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º

Preço/ítem, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 002/2018 - PMM, a presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos para as secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: A V DA SILVA E CIA LTDA ME, foi vencedora dos itens 1, 21, 29 e 55 com valor total de R\$ 7.542,60 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e

vencedora dos itens 3, 5, 7, 20, 23, 26, 32, 79, 98 e 104, com valor total de R\$ 19.083,70 (dezenove mil oitenta e três reais e setenta centavos). DISTRIBUIDORA BALEN LTDA- ME foi vencedora dos itens 58, 59, 97 e 100, com valor total de R\$ 6.653,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e três reais). ECOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE

4,24,28,30,31,36,37,38,43,45,47,50,51,57,60,61,67,68,69,70,7
7,66,68,71,91,92,94,103 e 106, com o valor total de R\$
103,783,70 (cento e três mil setecentos e oitenta e três reais e
setenta centavos). ELETROMAQNAS ASTEC LTDA-ME foi
vencedora dos itens 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892

SALETE DE AZEVEDO foi vencedora d

valor total de R\$ 754,80 (setecentos e cinquenta e quatro reais). PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP foi vencedora dos itens 8,9,42,46,52,5458,62,75,82,86,88,89,90 e 107 com o valor total de R\$ 229,580,30 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos).
DATA: 30 de janeiro de 2018.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 16 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 011/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b";

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parceiras voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Evandra dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.828.581-0
Elies Marinho de Melo Monégust	Membro	030.809.209-31	5.326.573-0
Milania Pizone	Membro	990.345.739-15	4.835.228-2
Sidnei Ghisolf	Membro	017.880.249-23	5.777.872-5
Oeliton Depolitus	Membro	034.322.989-78	8.473.960-0
Aline Mari dos Santos Canova	Membro	053.900.389-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	089.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Cod29/049



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 012/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b";

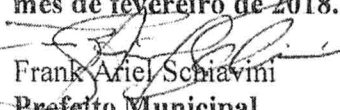
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parceiras voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, sendo:

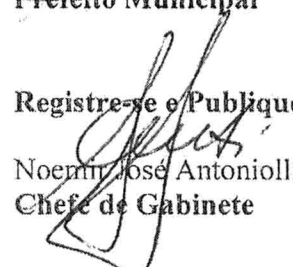
Art. 2º. A Servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, matrícula sob nº 705-6, CPF 815.128.649-00, gestor das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vivida/Pr., com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'ESTE - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEGARA D'OESTE - PR
 Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2102/2017 - PR
 Contratante: Município de Itapegara D'Oeste - PR
 Contratado: MLV Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.365.325/0001 - 42.
 Objeto: Execução de 6.382,20 metros quadrados de reaparelhamento asfáltico em BUIÚQ em vias urbanas do município, incluindo execução de sinalização viária horizontal e vertical, conforme objeto do Edital de Concorrência Púbblica Nº 001/2017.
 Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 265.184,14 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 307.724,49 (Trezentos e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), tendo em vista aumento da Meta Física autorizada pelo PARANACTAD/FE.
 Data do Aditivo: 09 (nove) de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA DE MANGUEZINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de materiais e equipamentos para instalação de sistema de monitoramento de imagens em diversos pontos do município, conforme determinação da Administração Municipal, com contratação de links de acesso a internet nos mesmos.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: (conforme edital).
DATA DE ABERTURA: 28 de fevereiro de 2018, às 09h00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pode ligar (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 15 de fevereiro de 2018.
Publique-se
Têia Eliana Dutra Villela
Pregoeira

Especie: Extrato do 1º Termo de Adjuantamento do Contrato nº 22/2017, Contrato celebrado pelo Município de Chapinópolis com a Companhia Sanebas Saneamento de Souza 00521060904. CNPJ: 28.098.708/0001-40, Objeto: Obrigações, Contrato de Execução e Vigência em 00 (zero) dias. Nova prazo de execução: 02/04/2018. Mês de início: 21/04/2018. Origem: 76/2017, Fundamento Legal: Lei 3.366/93, Artigo 57, Data de assinatura: 08/03/2016. Assinam: Afonso Dóris Cerri Rollem, pelo Município e Sanebas Saneamento de Souza, pela PREPA.

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 012/2017 - PMM, determinando que seja adjudicado, esse objeto a empresa proponente vencedora: GECIR VIGGARI & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.080.858/0001-11, inscrita no ISENTA L'YDA ME, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 328.700,00 (quinhentos e vinte oito mil e setecentos reais). A presente licitação tem por objeto contratação de empresa de engenharia para edificação, sob regime de empreitada global, de uma Unidade Básica de Saúde para a equipe de Saúde Primária, abrangendo o Bairro Esperança, Bairro Gomes, Bairro Portugal e arredores nesta municipalidade, conforme Resolução 520/2017 – Termo de Adesão 045/2017 – Incentivo Financeiro do Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS.

Mangueirinha, 15 de fevereiro de 2018.

ELIDIO ZIRMERAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, **ELÍDIO**
ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º

Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 002/2018 - PMM**, a presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos para as secretarias desta municipalidade**, as empresas proponentes vencedoras: A **V DA SILVA E CIA LTDA ME**, foi vencedora dos itens 1, 21, 29 e 55 com valor total de R\$ 7.542,60 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), A **LAXUM MERCADO-EIRELI ME** foi vencedora dos itens 3, 5, 7, 20, 23, 26, 32, 79, 98 e 104, com valor total de R\$ 19.083,70 (dezoenove mil oitenta e três reais e setenta centavos), **DISTRIBUIDORA BALEN LTDA- ME** foi vencedora dos itens 58, 59, 97 e 100, com valor total de R\$ 6.653,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e três reais), **ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME** foi vencedora dos itens 4, 28, 28,30,31,36,37,38,43,45,47,50,51,57,60,61,67,68,69,70,74, 76,85,87,91,92,94,103 e 106, com o valor total de R\$ 103.783,70 (cento e trinta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), **ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA-ME** foi vencedora dos itens 10,11,12,13,15,17,18,22,25,33,34,35,39,40,41,44,48,49,63,64, 65,66,72,73,78,80,81,83,84,93,95,96,99,101,102 e 105, com o valor total de R\$ 11.448,50 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **IVANA CECILIA MALDANER** foi vencedora do item 8 com o valor de R\$ 31,00 (trinta e um reais), **LEONARDO A VERZA - ME** foi vencedora dos itens 2,14,27,53,71 e 77 com o valor total de R\$ 3.363,00 (três mil e trezentos e sessenta e três reais), **MARILDA SALETE DE AZEVEDO** foi vencedora dos itens 16 e 19 com o valor total de R\$ 754,80 (setecentos e cinquenta e quatro reais), **PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP** foi vencedora dos itens 6,9,42,46,52,54,56,62,75,82,86,88,89,90 e 107 com o valor total de R\$ 229.580,30 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos).

DATA: 30 de janeiro de 2018.
Mangueirinha, 30 de janeiro de 2018
ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PORTARIA Nº 012/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b";
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parcelas voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, sendo:

Art. 2º. A Servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, matrícula sob nº 705-6, CPF 815.128.649-00, gestor das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vivida/Pr., com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2018.

Frank Arel Schiavini- Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

C-012/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

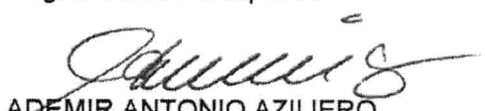
Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vívda

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 092

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Paro Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA S.
ME:13934031000161
Data: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Ato.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilí Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andre	Membro Efeito	025.581.126-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efeito	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmitt	Membro Efeito	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secreário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzuchello	Membro Suplente	032.434.909-44	6.613.086-1/PR
Leila Marcelina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sigrid Grisoli	Membro Suplente	017.860.248-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Polotto	Presidente	020.289.009-03	5.002.558-0
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcelina Leonardi	Membro	090.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andre	Membro	025.581.126-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmitt	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcelina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 2 / 002

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18 HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 136/2018, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	42.282,00	42.282,00
02	01	MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	19.600,00	31.800,00
03	01	HOSPITALY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME	43.920,00	43.920,00
04	01	MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	5.168,00	15.498,00
05	01	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	1.979,50	5.938,50
06	01	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.976,68	8.929,98
07	01	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	2.643,00	7.929,00
08	01	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	43.437,50	86.875,00
09	01	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	44.500,00	89.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	13.240.908/0001-25	95.804,98
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	07.826.776/0001-60	48.220,50
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	07.127.008/0001-31	7.929,00
HOSPITALY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME	20.590.381/0001-00	43.920,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	04.187.384/0001-54	89.000,00
MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	01.405.834/0001-40	47.208,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 332.172,48 (trezentos e trinta e dois mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero—Presidente da CPL.

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de coronel vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORCA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	78.850.574/0001-09	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018.

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	COMPONENTE-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	02.01.19	18.250,00
MDS/FNAS	COMPONENTE-PISO BÁSICO FIXO	02.01.19	16.800,00

Coronel Vivida, 04 de Janeiro de 2019
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR

Ofício nº 03/2020

Coronel Vivida, 02 de março de 2020.

Ao
Prefeito Municipal de Coronel Vivida
Sr Frank Ariel Schiavini.

Vimos por presente manifestar o interesse em formalizar o Termo de Fomento junto ao Município de Coronel Vivida, conforme Dispensa na Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de fevereiro de 2020, no valor de R\$ 40.000,00.
Sem mais agradecemos.

Atenciosamente.


Sadi Meneguzzo
Presidente da APMI



Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância
Coronel Vivida - PR



Ofício nº 04/2020

Coronel Vivida, 02 de março de 2020.

Ao
Prefeito Municipal de Coronel Vivida
Sr Frank Ariel Schiavini.

Vimos por presente manifestar o interesse em formalizar o Termo de Fomento junto ao Município de Coronel Vivida, conforme Dispensa na Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de fevereiro de 2020, no valor de R\$ 42.127,00
Sem mais agradecemos.

Atenciosamente.


Sadi Meneguzzo
Presidente da APMI



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA

Alteração estatutária, ocorrida em Assembléia Geral Extraordinária
realizada no dia 25 de novembro de 2005.

CAPITULO I Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, também designada pela sigla APMI de Coronel Vivida, fundada em 14 de junho de 1977, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de assistência social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e nem terá interesses políticos partidários.

Artigo 2º - A APMI de Coronel Vivida, tem por finalidades a promoção social da família assistindo, em particular, a maternidade, a infância, a adolescência, a juventude e a terceira idade, através de programas, ações e serviços voltados às áreas social, de saúde, de educação, de formação profissional, de segurança alimentar e nutricional, de promoção do voluntariado, de promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, de experimentação não lucrativa, de novos modelos associados produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito e de estudos e pesquisas, de desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades aludidas neste artigo.

Parágrafo Primeiro - Para cumprir seu propósito, a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

Parágrafo Segundo - A APMI de Coronel Vivida organizará, instalará e manterá, na medida do possível, estabelecimentos destinados à proteção e assistência à maternidade, à infância, a adolescência e à juventude, tais como Maternidade, Hospital Infantil, Unidades de Atendimento Comunitário e Materno-Infantil, Centros Sociais da Mulher, Centros Comunitários e Centros de Educação Infantil, Casas Lares, Casa Abrigo, Assistência Odontológica, Escolas Oficinas e outros serviços assistenciais, todos com Coordenadorias subordinadas à Diretoria da APMI de Coronel Vivida.

Parágrafo Terceiro - Para obter os recursos necessários à organização, instalação, ampliação e manutenção dos serviços a APMI de Coronel Vivida, fará promoções para angariar donativos, recursos e contribuições e ainda solicitará ao governo municipal, estadual e federal, auxílios e subvenções, assim como convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, enfim, os recursos financeiros indispensáveis à consecução dos objetivos da Associação.

177 122 900 0101-18

Assessoria Jurídica
Assessoria de Comunicação

Assessoria de Planejamento
Assessoria de Gestão



Parágrafo Quarto - Para cumprimento destes objetivos, a APMI de Coronel Vivida atuará de forma integrada tanto com os Poderes Públicos e Autárquicos, quanto com pessoas ou entidades não governamentais, grupos comunitários ligados à área materno infantil, e órgãos públicos estaduais e nacionais, Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal, no sentido de promover, de modo mais eficiente possível, os fins a que se destina, tendo como preceitos as Constituições Federal e Estadual e demais legislações em vigor.

Parágrafo Quinto - A APMI de Coronel Vivida presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 3º - A APMI de Coronel Vivida poderá adotar um Regimento Interno aprovado pela Diretoria, com finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a APMI de Coronel Vivida se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias para realizar a sua missão e objetivos.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 5º - A APMI de Coronel Vivida é constituída por número ilimitado de associados que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- b) Associados efetivos: são aqueles que contribuírem regularmente com trabalho em prol dos objetivos da APMI de Coronel Vivida, e financeiramente mediante o pagamento de mensalidades, cujo valor deverá ser fixado anualmente em Assembléia Geral ou Reunião de Diretoria.
- c) Associados contribuintes: são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, se inscrevem para doações de importâncias mensais, esporádicas ou anuais, a seu critério, sem outras obrigações de caráter social.

Parágrafo Único - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Artigo 6º - São direitos de todos os associados:

- a) participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembléia Geral;
- b) propor sugestões de interesse geral;
- c) solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções da Diretoria lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto;
- d) recorrer sobre atos da Diretoria;
- e) apresentar novos associados.

Artigo 7º - São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;

177.780.807/0001-19

Cartório de Registro de
Títulos e Documentos

Rua Iguaçu, 286

85.550-000 - Coronel Vivida - PR

- b) requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- a) prestigiar a APMI de Coronel Vivida, respeitando as disposições estatutárias, regimentais e as decisões da Diretoria, cooperando para o seu engrandecimento financeiro, material e social;
- b) colaborar com a APMI de Coronel Vivida, apresentando planos e sugestões que lhes pareçam úteis;
- c) participar das Assembléias, sempre que convocados (somente os efetivos);
- d) aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal ou político, os cargos a que forem eleitos (somente os efetivos);
- e) não se pronunciar, na qualidade de associado, sobre temas de ordem político-partidário ou religioso;
- f) zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.

Artigo 9º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada por maioria simples dos membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - Perderá a qualidade de associado efetivo, todo aquele que infringir as disposições do presente Estatuto, ou deixar de pagar a mensalidade estabelecida pelo prazo consecutivo de 01 (um) ano.

CAPITULO III

Dos Órgãos da Associação

Artigo 10º - A organização administrativa da APMI de Coronel Vivida compreende os seguintes órgãos, cujas atribuições são definidas legal e estatutariamente:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

CAPITULO IV

Da Diretoria e suas Atribuições

Artigo 11 - A APMI de Coronel Vivida será administrada por uma Diretoria, eleita para os seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;

177.761-8074001-19

Associação APMI de Coronel Vivida

135550-300 - Coronel Vivida



f) 2º Tesoureiro.

Artigo 12 - Compete à Diretoria a administração da APMI de Coronel Vivida, com as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere e ainda:

- a) traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação;
- b) deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento;
- c) elaborar proposta de Regimento Interno e as alterações que se tornarem necessárias;
- d) elaborar o plano anual de atividades;
- e) entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração;
- f) baixar normas sobre a organização e funcionamento da APMI de Coronel Vivida, podendo, inclusive criar órgãos de apoio, tais como, Coordenadoria Executiva, Divisão, Seção, etc., para atendimento da demanda dos serviços;
- g) decidir sobre aplicações financeiras, desde que tais operações se revistam de segurança e liquidez;
- h) administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da APMI de Coronel Vivida, observando e fazendo observar as disposições previstas neste estatuto;
- i) elaborar o Orçamento, o Balanço Geral e o plano de contas da APMI de Coronel Vivida;
- j) admitir associados;
- k) criar Comissões Especiais para o exame dos assuntos que julgarem necessários à consecução dos objetivos sociais;
- l) contratar os profissionais necessário à execução dos serviços da APMI de Coronel Vivida, bem como dispensá-los, se for o caso;
- m) nomear administradores e procuradores;
- n) propor à Assembléia Geral a aquisição, venda ou alienação de bens móveis ou imóveis de valor elevado.

Parágrafo Único - Para o desempenho das atividades que levam ao cumprimento de suas finalidades e objetivos, a Diretoria da APMI de Coronel Vivida poderá preencher o seu quadro funcional com técnicos, cedidos pela Prefeitura Municipal ou outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, via Termo de Cessão.

Artigo 13 - O mandato da Diretoria da APMI de Coronel Vivida será de 02 (dois) anos, coincidindo com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro), podendo haver apenas uma reeleição e, após uma reeleição, o membro da Diretoria só poderá ser eleito para outro cargo ou função.

Artigo 14 - A Diretoria se reunirá sempre que necessário mediante convocação de seu presidente.

Artigo 15 - Ao Presidente compete:

- I. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, com voto de desempate;
- II. representar a APMI de Coronel Vivida ativa e passivamente em juízo e fora dele, bem como nas relações com terceiros, podendo para tal fim, constituir mandatário;

77.780.807/0001-19

Cartório de Registro de
Títulos e Documentos

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - PR

- III. outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV. autorizar as despesas, visar documentos da Tesouraria, passar recibos e dar quitações;
- V. rubricar os livros-caixas de donativos e de registro de associados;
- VI. firmar acordos, contratos, convênios e documentos de responsabilidade da APMI de Coronel Vivida;
- VII. movimentar contas e recursos da APMI de Coronel Vivida, em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- VIII. apresentar anualmente, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária, relatório das atividades da APMI de Coronel Vivida do exercício anterior;
- IX. receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, autárquicas ou de particulares;
- X. contratar, dispensar e autorizar afastamento de funcionários, bem como designar pessoas para ocupar cargos, funções ou comissões de trabalho de acordo com as necessidades da APMI de Coronel Vivida;
- XI. nomear e constituir coordenadores executivos e procuradores;
- XII. elaborar o Plano de Trabalho Anual da APMI de Coronel Vivida, em conjunto com os membros da Diretoria;
- XIII. fazer delegações de competência aos diretores, chefes de serviço e funcionários, quando se fizer necessário.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente nos seus encargos, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 16 - Compete ao 1º Secretário:

- I. secretariar reuniões e assembleias;
- II. lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. promover a divulgação dos serviços da APMI de Coronel Vivida, objetivando sua integração na comunidade;
- IV. redigir toda a correspondência que lhe for confiada;
- V. apresentar ao Presidente, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- VI. responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade;
- VII. organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da APMI de Coronel Vivida.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimento

Artigo 17 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. supervisionar a receita e a despesa, procurando convergir recursos da comunidade, sempre em conjunto com o Presidente;
- II. movimentar contas e recursos da APMI de Coronel Vivida, em conjunto com o Presidente;
- III. elaborar prestação de contas e balancetes semestrais para apreciação do Conselho Fiscal;
- IV. escriturar o Livro Caixa;



- V. apresentar nas reuniões de Diretoria, do Conselho Fiscal e nas Assembleias Gerais, posição financeira da APMI de Coronel Vivida;
- VI. manter todo o numerário em estabelecimento oficial de crédito;
- VII. organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais da APMI de Coronel Vivida.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar nos serviços da Tesouraria, bem como substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 18 - Em caso de renúncia ou morte de qualquer membro da Diretoria, esta designará seu substituto entre os associados efetivos, devendo o indicado exercer as respectivas funções até o término do mandato do substituído.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 19 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação. Deve ser composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, associados ou não, com mandato de 02 (dois) anos e eleitos por ocasião da Assembleia Geral que eleger a Diretoria da APMI de Coronel Vivida, podendo ser reeleitos. Entre os membros titulares será escolhido um Presidente e distribuídas as tarefas entre os demais.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Artigo 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais documentos da APMI de Coronel Vivida, devendo o Presidente fornecer-lhe todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções;
- II. examinar o inventário, analisando o balanço geral, o balancete semestral e todas as demais contas da APMI de Coronel Vivida apresentadas pelo Tesoureiro opinando a respeito;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. auditar, fiscalizar e opinar sobre as contas da APMI de Coronel Vivida;
- V. examinar e emitir parecer sobre o Plano Anual de Trabalho e Relatório de Atividades apresentado pelo Presidente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;
- VI. verificar a legalidade da aplicação dos recursos financeiros da APMI de Coronel Vivida;
- VII. reunir-se em caráter ordinário, a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar sobre matéria de sua competência.

Parágrafo Único - No caso de pedido de afastamento definitivo da Diretoria, tanto os membros titulares quanto os suplentes do Conselho Fiscal, deverão assumir a direção

Assinado eletronicamente
em 20/03/2014 às 14:00:00
por [Assinatura]



da Associação, devendo a Presidência ser exercida pelo membro mais velho, que terá um prazo de 30 (trinta) dias para convocar uma nova Assembléia Geral para eleição dos membros da Diretoria

Artigo 21 - As atividades dos diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, remuneração, gratificação, bonificação, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 22 - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 23 - A APMI de Coronel Vivida adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 24 - Na prestação de contas, a APMI de Coronel Vivida observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da APMI de Coronel Vivida, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 25 - A APMI de Coronel Vivida não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 26 - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, dentro do território nacional

CAPITULO VI

Dos Cooperadores e Corpo Técnico

Artigo 27 - Para auxiliar a APMI de Coronel Vivida no alcance de seus objetivos, fica criada a Legião de Cooperadores Voluntários, que será constituída das pessoas que se inscreverem na associação, com a finalidade de prestar determinados serviços, tais como, visitas a domicílios pobres, organização de eventos, trabalhos manuais, trabalhos

Cartório de Registro de
Títulos e Documentos

Rua Iguaçu, 235
15555-000 - Coronel Vivida

C
PR



técnicos de transmissão de conhecimentos e outras colaborações nos serviços realizados pela APMI de Coronel Vivida ou a ela ligados por suas finalidades.

Parágrafo Único - Os cooperadores voluntários poderão ser dispensados de suas atribuições de acordo com a Diretoria.

Artigo 28 - Poderá haver uma Coordenadoria Executiva, subordinada à Diretoria da APMI de Coronel Vivida, constituída de um corpo técnico, composto de médicos, psicólogos, pedagogos, advogados, sociólogos, enfermeiros, assistentes sociais, educadores familiares, professores, auxiliares de direção, etc, cuja função será de cooperar na parte técnica, científica e administrativa dos serviços, de acordo com os interesses da instituição.

CAPÍTULO VII

Da Assembléia Geral

Artigo 29 - A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação da APMI de Coronel Vivida, e constituir-se-á pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 30 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III - decidir sobre reformas no Estatuto;
- IV - deliberar sobre a extinção da APMI de Coronel Vivida;
- V - decidir sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - aprovar anualmente as contas e atos praticados pela Diretoria, relativos ao exercício social findo, deliberando sobre relatórios e balanços da APMI de Coronel Vivida;
- VII - aprovar o Plano de Trabalho Anual da APMI de Coronel Vivida; e
- VIII - referendar as decisões da Diretoria da APMI de Coronel Vivida, sobre os casos previstos neste Estatuto.

Artigo 31 - Haverá anualmente a convocação de Assembléia Geral Ordinária, para leitura e apreciação do Relatório de Atividades e dos Demonstrativos de Receitas e Despesas do ano anterior e apresentação do Plano de Trabalho do exercício vigente, bem como para discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e a cada dois anos para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os demonstrativos de receita e despesas anuais serão publicados por órgãos de imprensa, e também em Edital afixado em locais públicos para conhecimento de terceiros.

Artigo 32 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da APMI de Coronel Vivida e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo constar no edital, dia, horário e local da realização, além da pauta da reunião.

177.780.807/0001-19

Cartório de Registro de
Títulos e Documentos

Rua Iguaçu, 286
18.550-000 - Coronel Vivida - PR

(Handwritten signature)



Artigo 33 - A Assembléia Geral se reunirá Extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, os quais especificarão os motivos da convocação.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocada.

Artigo 34 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 35 - Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias e destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença de maioria absoluta dos associados efetivos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - A APMI de Coronel Vivida só poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seu quadro associativo, devendo na mesma Assembléia ser eleito o Liquidante, que será composto por 10 (dez) membros escolhidos dentre os associados para conduzir a solvência, cujo remanescente será destinado a uma Instituição congênere, conforme preceitua o Artigo 41 deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

Do Processo Eletivo

Artigo 36 - O Edital de Convocação da Assembléia Geral, será divulgado 08 (oito) dias antes da data da eleição, devendo conter a data, local e horário da realização da Assembléia Geral.

Artigo 37 - O registro das chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará na Secretaria da APMI de Coronel Vivida por chapa integrada por Diretoria e Conselho Fiscal, conforme Artigos 12 e 20 deste Estatuto e, o requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da eleição.

Parágrafo Único - Serão considerados elegíveis para a Diretoria, somente os associados efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 38 - A posse dos membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal, será realizada em reunião solene, que ocorrerá até 72 horas após a eleição.

77.780.807/0001-19

Cartório de Registro de
Títulos e Documentos

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - PR



Parágrafo Único - Na Assembléia Geral de posse, deve-se lavrar a Ata em livro próprio, firmada por todos os membros empossados e demais presentes na Assembléia e posteriormente será registrada no Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio, Recursos e Manutenção

Artigo 39 - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 40 - A APMI de Coronel Vivida organizará seu patrimônio e constituirá recursos para manutenção, observando os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos:

- a) as doações e dotações, legados, herança, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como rendimentos produzidos por esses bens;
- b) receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- c) receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- d) rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- e) mensalidade e contribuição dos associados;
- f) trabalho da Diretoria, associados e colaboradores;
- g) donativos, contribuições e eventuais legados;
- h) convênios, auxílios e subvenções federais, estaduais, municipais e autárquicos;
- i) produtos de festivais e campanhas;
- j) rendas de aluguéis; e
- k) contribuições eventuais.

Parágrafo Primeiro - As rendas provenientes de aplicações financeiras, aluguéis e de bens patrimoniais, serão revertidas integralmente para a manutenção das atividades da própria APMI de Coronel Vivida.

Parágrafo Segundo - Os saldos verificados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados à custa de redução ou deficiência dos serviços.

Artigo 41 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Artigo 42 - Os exercícios financeiro e social da APMI de Coronel Vivida findarão em 31 de dezembro de cada ano.

Coronel Vivida, 19 de maio de 2015.
Assinada e rubricada
pelo Presidente da
Associação
[Assinatura]
Presidente da APMI de Coronel Vivida - PRJ

[Assinatura]



Artigo 43 - Os casos omissos neste Estatuto serão interpretados e decididos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 44 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Estatuto, bem como para litígios que eventualmente possam ocorrer, vinculados à APMI de Coronel Vivida.

O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2003, modificado e consolidado pela Assembléia Geral Extraordinária de 25 de novembro de 2005, entrará em vigor após registro no Cartório de Registro de Títulos, Documentos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2005.

Neli Mezzomo
Neli Mezzomo
Presidente da APMI de Coronel Vivida
CPF 285.377.779-0

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE
PESSOAS JURIDICAS
Protocolo nesta data sob nº 12.741
Registro sob nº -472-
Livro A-2
Cel. Vivida, 30 de novembro de 2005
Cleya Maria Pimentel Vieira - Oficial

77.780.807/0001-19

Cartório de Registro de
Títulos e Documentos





**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA – PR.**

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA**, com sede e foro nesta Cidade, teve seu registro lavrado sob nº 21, no Livro A-01, 1ª. Alteração registrada sob nº 109, a 2ª. alteração registrada sob nº 130, a 3ª. alteração registrada sob nº 281, a 4ª. alteração registrada sob nº 332 no livro A-01; 5ª. alteração registrada sob nº 387, 6ª. alteração registrada sob nº 442 e a 7ª. alteração registrada nesta data no livro A-2 sob nº 472, sendo que foi averbado todas as alterações à margem do registro da referida associação. O referido é verdade, e dou fé.
Coronel Vivida, 30 de novembro de 2005.

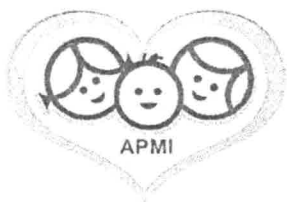
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial de Registros

[77.780.807/0001-19]

Cartório de Registro de
Títulos e Documentos

Rua Iguaçu, 286
[85550-000 - Coronel Vivida - PR]

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA – PR.**



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-48

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR



PROTOCOLO Nº 0018721

REGISTRO Nº 0000472 / 01

LIVRO A-006

ATA Nº 02/2019

Coronel Vivida (PR), 12 de fevereiro de 2019

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, reuniram-se na sala de reuniões da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida às quatorze horas e em segunda convocação às quatorze e trinta com a presença da Diretoria, Funcionários e Sócios Contribuintes. Atendendo o Edital de Convocação divulgado através das rádios difusoras locais, rádio Voz do Sudoeste e rádio Vicente Palotti, Jornal o Diário do Sudoeste, Diário Oficial das Entidades (DIOFM) e convites aos associados, tendo em vista o término do mandato da Diretoria Atual de acordo com o Estatuto Social da Entidade, faz-se necessário haver nova eleição para a Diretoria. Houve a inscrição de uma única chapa para concorrer à eleição. Por aclamação foi eleita à nova Diretoria para o biênio de 2019/2021 que ficou assim constituída: Presidente Sadi Meneguzzo, Vice-Presidente João Carlos Bertelli, 1º Secretário Valcir Colferai, 2º Secretária Edite Bertelli, 1º Tesoureiro Volnei Lazzari, 2º Tesoureiro Joesse Zago Schaedler, Conselho Fiscal Sidney Cardon de Oliveira Junior, Agenor João Rossetto, Jasmine Bortolotto, Conselho Fiscal Suplente Sidnei Farina, Gilberto Cenci, Adroir Picolotto. Nada mais a ser tratado encerra-se a reunião e após ser lida e aprovada a Ata será devidamente assinada pelos presentes. Wellington J. de Souza, Paulo H. de Moraes, Clair S. Koller, Rodrivaine P. D. Colla, Glauci N. Ghisolfi, Ducélia M. S. Hensel, Edite Bertelli, Rosane Gregolin, Adroir José Picolotto, Mara Regina de Carli, Adenir A. da Silva, Nelci Boneti, Renita T. Assoni, Maria da L. dos Santos, Vera Lúcia Vieira, Gismaeli Galeazzi, Daiana Defaveri, Sadi Meneguzzo, João Carlos Bertelli, Volnei Lazzari, Sueli da Silva, Joyce Z. S. Schaedler, Agenor J. Rossetto.

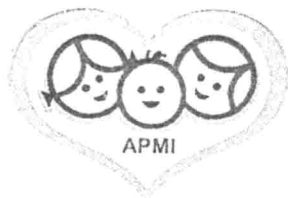
A Transcrição da Ata é Fiel

Sadi Meneguzzo
SADI MENEGUZZO

PRESIDENTE A.P.M.I

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
13 FEB 2019
JOÃO ROGER KESSLER - Tabelião
MARLI MARIN - Escriv. Jurídica
FERNANDO ANTONIO KESSLER - Tabelião

Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
TABELIONATO KESSLER



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-00

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 302 -
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0018722

REGISTRO Nº 0000472 / 02

LIVRO A-006

Coronel Vivida (PR), 12 de fevereiro de 2019

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

ATA Nº 03/2019

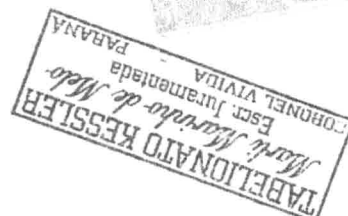
Emolumentos: R\$57,90 (VRC 300,00); Funrejus:
R\$8,40; Selo Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70;

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reuniões da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, situada a Rua Primo Zeni 765 – Bairro São José Operário, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, os membros da Diretoria eleita e os membros da Diretoria anterior, a fim de empossar os membros eleitos para o Biênio 2019/2021. O início das atividades será em 12/02/2019 (doze de fevereiro de dois mil e dezenove). O Sr. João Bertelli agradeceu a sua Diretoria e desejou que a Diretoria Atual tenha êxito nos seus trabalhos. A seguir o Presidente Sadi Meneguzzo deu prosseguimento a reunião e agradeceu a Diretoria anterior nos trabalhos realizados nestes dois anos que se findaram, e conta com a colaboração da nova Diretoria na realização e continuidade dos trabalhos. Nada mais tendo a tratar encerrou-se a reunião e a Ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Sadi Meneguzzo, Joyssse Z. Schaedler, João Carlos Bertelli, Edite Bertelli, Volnei Lazari, Agenor J. Rossetto, Adroir José Picoletto, Gilberto Cenci.

A Transcrição da Ata é Fiel

Sadi Meneguzzo
SADI MENEGUZZO

PRESIDENTE A.P.M.I



Rua Primo Zeni, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



DIRETORIA

Presidente

Sadi Meneguzzo

RG: 5.163.514-0 SSP/PR

CPF: 740.824.269-49

Av. Generoso Marques, nº 661, Centro, Coronel Vivida/PR

Vice-Presidente

João Carlos Bertelli

RG: 954.954-4 SSP/PR

CPF: 285.341.159-15

Rua Constantino Fabricio, nº 407, Bairro Madalozzo, Coronel Vivida/PR

1º Secretário

Valcir Colferai

RG: 819.213 SSP/PR

CPF: 150.674.249-15

Rua Rosa Stedile, nº 295, Centro, Coronel Vivida/PR

2ª Secretaria

Edite Bertelli

RG: 1.951.301-7 SSP/PR

CPF: 453.253.759-20

Rua Constantino Fabricio, nº 407, Bairro Madalozzo, Coronel Vivida/PR



1º Tesoureiro

Volnei Lazzari

RG: 3.729.908-1 SSP/PR

CPF: 495.906.859-00

Rua Guiosepe Guarnieri, nº 173, Centro, Coronel Vivida/PR

2º Tesoureiro

Joyssse Zago Schaedler

RG: 1.501.268-4 SSP/PR

CPF: 451.826.639-00

Rua Sete de Setembro, nº 196, Centro, Coronel Vivida/PR

CONSELHO FISCAL

Sidney Cardon de Oliveira Junior

RG: 776.006-0 SSP/PR

CPF: 170.963.329-87

Av. Generoso Marques, nº 1026, Centro – Coronel Vivida/PR

Agenor João Rossetto

RG: 3.329.012-8 SSP/PR

CPF: 473.588.079-87

Rua Souza Naves, nº 154, Bairro Santa Cruz, Coronel Vivida/PR



Jasmine Bortolotto

RG: 5.743.785-5 SSP/PR

CPF: 769.221.469-72

Av Generoso Marques, nº 531, Ap. 20 Centro, Coronel Vivida/PR

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Sidnei Farina

RG: 4.883.132-0

CPF: 857.737.009-72

Av. Xv. De Novembro, nº 205, Centro

Gilberto Cenci

RG: 1.798.201-0 SSP/PR

CPF: 374.171.859-91

Av. Generoso Marques, 915, Centro, Coronel Vivida/PR

Adroir Picolotto

RG: 3.304.613-8

CPF: 431.643.159-53

Rua Marechal Deodoro, nº 33, Centro, Coronel Vivida/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
77.485.530/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/08/1977

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APMI DE CORONEL VIVIDA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PRIMO ZENI

NÚMERO
765

COMPLEMENTO

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA OPERARIA

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3232-2559

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2020** às **13:52:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Nº: 77.485.530/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/05/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1625.BTMP.3565**
Emitida em **02/03/2020** às **09:41:25**

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL
Nº 001/2020

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - PR
SEDE: CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ: 77.485.530/0001-00

CERTIFICAMOS que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À**
INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - PR, encontra-se em situação **REGULAR** em
relação às prestações de contas de transferências voluntárias, repassadas pelo
Município de Coronel Vivida, estando **APTA** a receber recursos do Orçamento
Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 31 de Março de 2020.

Coronel Vivida, 02 de Janeiro de 2020.

IVONE SALETTE ZUFFO
Divisão de Prestação de Contas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 77.485.530/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:38 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **F9CD.E421.F43F.43BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.485.530/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE INFANCIA DE CEL VIVID

Endereço: RUA PRIMO ZENI S/N / VILA OPERARIA / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2020 a 20/03/2020

Certificação Número: 2020022002172497074171

Informação obtida em 02/03/2020 16:41:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021491908-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.485.530/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 4675/ 2019

CADASTRO : 54000000765-0
NOME : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
CPF/CNPJ : 77.485.530/0001-00
ENDEREÇO : RUA PRIMO ZENI N° 765
COMPLEMENTO :
BAIRRO : VILA OPERARIA
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR
CEP : 85550000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Ativo

FINALIDADE.....: DIVERSAS
DATA DE VALIDADE.: 30/03/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO ECONÔMICO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

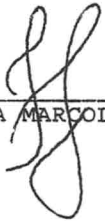
A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
<<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 519758407940739

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CORONEL VIVIDA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

CERTIDÃO EMITIDA POR:



LUANA MARCOLINA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.485.530/0001-00

Certidão nº: 4847675/2020

Expedição: 18/02/2020, às 14:10:39

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE C O R O N E L V I V I D A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.485.530/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Coronel Vivida - ESTADO DO Paraná

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, dos mesmos verifiquei que a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, com sede e foro nesta Cidade, teve seu registro lavrado sob nº 21, no Livro A-01, em data de 13/07/1977, 1ª Alteração registrada sob nº 109, no Livro A-01, em data de 15/10/1981, a 2ª Alteração registrada sob nº 130, Livro A-01, em data de 08/02/1983, a 3ª Alteração registrada sob nº 281, Livro A-01, em data de 02/05/1994, a 4ª Alteração registrada sob nº 332, Livro A-01, em data de 11/06/1997, a 5ª Alteração registrada sob nº 387, Livro A-02, em data de 23/10/2000, a 6ª Alteração registrada sob nº 442, Livro A-02, em data de 06/01/2004, a 7ª Alteração registrada sob nº 472, Livro A-02, em data de 30/11/2005. Sendo que todas as alterações foram averbadas à margem do registro da referida associação. O referido é verdade. Dou fé.

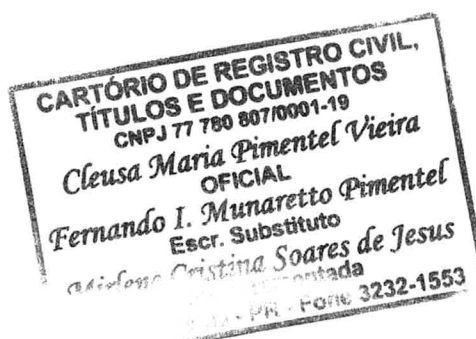
Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2020.

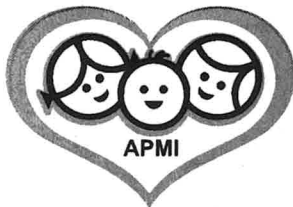
Eu, Mirlene Cristina Soares de Jesus (Mirlene Cristina Soares de Jesus), Escrevente, a subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.

Coronel Vivida (PR), 19 de fevereiro de 2020.

Mirlene Cristina Soares de Jesus
Escrevente





**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.

Declaro, em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 que a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CoronelVivida 17 de fevereiro de 2020.

Sadi Meneguzzo
Sadi Meneguzzo
CPF 740.824.269-49
RG 5163514-0

Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85

I.E: 90.206.136-34



CTCE CURITIBA PR PLS
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A
R PMO ZENI 00765
CENTRO
85550-000 CORONEL VIVIDA - PR

Referência

FEVEREIRO/2020



7213512820040280000002944630270120

Telefone

(46) 3232 2559

Vencimento

06/02/2020

Total a pagar

R\$ 114,82

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$ 61,91
	OI FIXO	61,91
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	SERVICOS DIGITAIS	
	OI VELOX	R\$ 53,35
	OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	53,35
	ASSINATURA VELOX	
	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ -,44
	LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
	LIGACOES FIXO-MOVEL	0,00
	OUTROS VALORES	-0,44

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A

Número do Telefone: 46 3232 2559
Número da Fatura: 2002.012868197
Sequencial: 810054047 202002 01198
Contrato Agrupador: 810.054.047-9 - 1ª Via

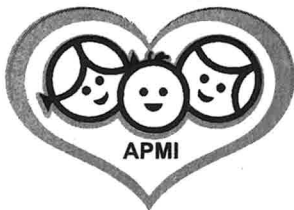
IPTE : 2340 0201 0112 6350 6757 CTRL: 1 0112 6350 6757a

84660000001 8 14820020810 3 05404720200 4 20119800000 6



Data de Vencimento **06/02/2020**
Valor a pagar: **114,82**

Nº Identificador para Débito Automático: 810.054.047-9



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

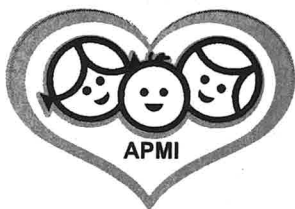
Eu, Sadi Meneguzzo, portador do RG 5.163.514-0, CPF nº 740.824.269-49, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ 77.485.530/0001-00, localizada à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, **Declaro** que eu Senhor Sadi Meneguzzo, CPF nº 740.824.269-49, ocupante do cargo de **Presidente** desta Entidade:

- a) Não sou membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente do órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou paracente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.

Sadi Meneguzzo

Presidente



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR



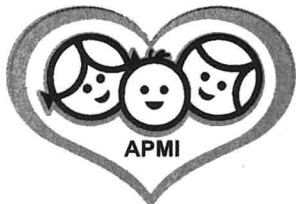
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Sadi Meneguzzo, portador do RG 5.163.514-0, CPF nº 740.824.269-49, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ 77.485.530/0001-00, localizada à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, **Declaro** que o Senhor João Carlos Bertelli, CPF nº 285.341.159-15, ocupante do cargo de **Vice-Presidente** desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente do órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou paracente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.


Sadi Meneguzzo
Presidente



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**

de Coronel Vivida - PR



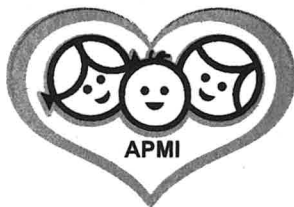
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, Sadi Meneguzzo, portador do RG 5.163.514-0, CPF nº 740.824.269-49, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ 77.485.530/0001-00, localizada à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, **Declaro** que o Senhor Valcir Colferai, CPF nº 150.674.249-15, ocupante do cargo de **1º Secretário** desta Entidade:

- a) Não sou membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente do órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou paratente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.


Sadi Meneguzzo
Presidente



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

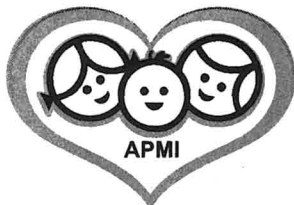
Eu, Sadi Meneguzzo, portador do RG 5.163.514-0, CPF nº 740.824.269-49, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ 77.485.530/0001-00, localizada à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, **Declaro** que a Senhora Edite Bertelli, CPF nº 453.253.759-20, ocupante do cargo de **2º Secretária** desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente do órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou paratente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.

Sadi Meneguzzo

Presidente



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

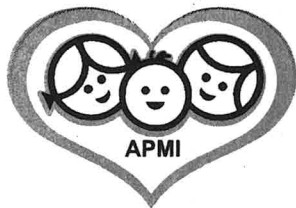
Eu, Sadi Meneguzzo, portador do RG 5.163.514-0, CPF nº 740.824.269-49, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ 77.485.530/0001-00, localizada à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, **Declaro** que o Senhor Volnei Lazzari, CPF nº 495.906.859-00, ocupante do cargo de **1º Tesoureiro** desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente do órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou paratente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.

Sadi Meneguzzo

Presidente



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

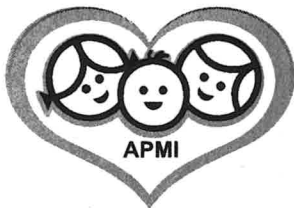
Eu, Sadi Meneguzzo, portador do RG 5.163.514-0, CPF nº 740.824.269-49, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ 77.485.530/0001-00, localizada à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, **Declaro** que a Senhora Jysse Zago Schaedler, CPF nº 451.826.639-00, ocupante do cargo de **1º Secretário** desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente do órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou paratente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.

Sadi Meneguzzo

Presidente



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**

de Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

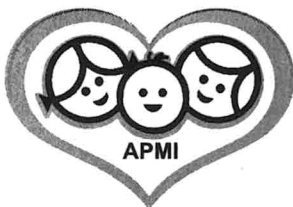
Eu, Sadi Meneguzzo, portador do RG 5.163.514-0, CPF nº 740.824.269-49, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ 77.485.530/0001-00, localizada à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, **Declaro** que o Senhor Sidney Cardon de Oliveira Junior, CPF nº 170.963.329-87, ocupante do cargo de Conselho Fiscal desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente do órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou paratente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.

Sadi Meneguzzo

Presidente



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

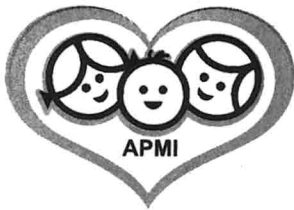
Eu, Sadi Meneguzzo, portador do RG 5.163.514-0, CPF nº 740.824.269-49, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ 77.485.530/0001-00, localizada à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, **Declaro** que o Senhor Agenor João Rossetto, CPF nº 473.588.079-87, ocupante do cargo de **Conselheiro Fiscal** desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente do órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou paratente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.

Sadi Meneguzzo

Presidente



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

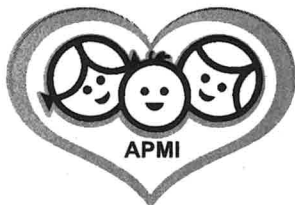
Eu, Sadi Meneguzzo, portador do RG 5.163.514-0, CPF nº 740.824.269-49, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ 77.485.530/0001-00, localizada à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, **Declaro** que a Senhora Jasmine Bortolotto, CPF nº 769.221.469-72, ocupante do cargo de **Conselheiro Fiscal** desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente do órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou paratente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.

Sadi Meneguzzo

Presidente



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

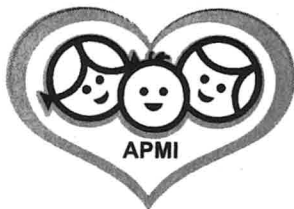
Eu, Sadi Meneguzzo, portador do RG 5.163.514-0, CPF nº 740.824.269-49, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ 77.485.530/0001-00, localizada à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, **Declaro** que o Senhor Sidnei Farina, CPF nº 857.737.009-72, ocupante do cargo de **Conselheiro Fiscal Suplente** desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente do órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou paracente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.

Sadi Meneguzzo

Presidente



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

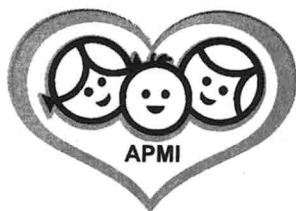
Eu, Sadi Meneguzzo, portador do RG 5.163.514-0, CPF nº 740.824.269-49, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ 77.485.530/0001-00, localizada à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, **Declaro** que o Senhor Gilberto Cenci, CPF nº 374.171.859-91, ocupante do cargo de **Conselheiro Fiscal Suplente** desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente do órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou paratente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.

Sadi Meneguzzo

Presidente



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

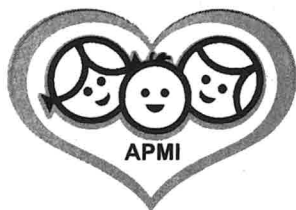
Eu, Sadi Meneguzzo, portador do RG 5.163.514-0, CPF nº 740.824.269-49, ocupante do cargo de Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ 77.485.530/0001-00, localizada à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, **Declaro** que o Senhor Adroir Picolotto, CPF nº 431.643.159-53, ocupante do cargo de **Conselheiro Fiscal Suplente** desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente do órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou paracente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.

Sadi Meneguzzo

Presidente



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SISTEMA DE CONTABILIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito que a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida/PR, inscrita no CNPJ 77.485.530/0001-00 com sede à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade do contador Agenor João Rossetto, habilitado no Conselho Regional de Contadores – CRC/PR sob nº 031723/O-4, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados relativos ao Termo de Fomento firmado com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.

Agenor João Rossetto

Contador APMI

Sadi Meneguzzo

Presidente APMI

APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765 Bairro: SAO JOSE OPERARIO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000



FL. 1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	11.534,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.534,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO	454,00
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE MEIO	454,00
BANCOS CTA APLICACAO	11.080,45
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID FIM EDUCAC	2.555,23
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID MEIO	8.525,22
ATIVO NAO CIRCULANTE	656.456,88
IMOBILIZADO	656.456,88
BENS EM OPERACAO	656.456,88
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM EDUCACAO	31.605,72
BENS EM OPERACAO DA ATIV EM ASSIS SOCIAL	373.481,55
BENS EM OPERACAO DA ATIVIDADE MEIO	251.369,61
TOTAL DO ATIVO	667.991,33

APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765 Bairro: SAO JOSE OPERARIO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000



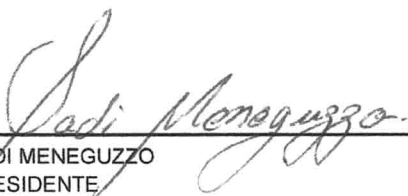
FL. 2

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

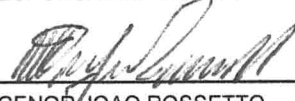
PASSIVO CIRCULANTE	15.638,72
OBRIGACOES COM FORNECEDORES	7.882,00
FORNECEDORES	7.882,00
FORNECEDOR ATIVIDADE FIM ASSIST SOCIAL	7.882,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	7.756,72
OBRIG TRABALHISTAS ATIV FIM EDUCACAO	7.756,72
TOTAL DO PASSIVO	15.638,72
PATRIMONIO LIQUIDO	652.352,61
PATRIMONIO SOCIAL	611.449,92
PATRIMONIO SOCIAL	611.449,92
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	40.902,69
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	40.902,69
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	667.991,33

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 667.991,33 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).



SADI MENEGUZZO
PRESIDENTE
C.P.F. 740.824.269-49
R.G. 51635140- -

RESPONSÁVEL TÉCNICO



AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87

APMI - ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI
CNPJ:77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994
Rua PRIMO ZENI, 765 Bairro: SAO JOSE OPERARIO
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

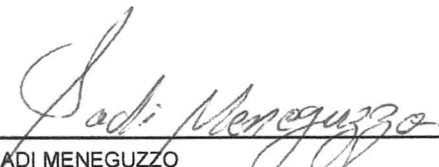


FL. 1

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2019

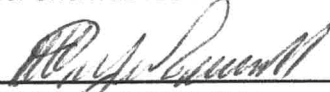
RECEITAS	1.014.133,31
RECEITA ATIVIDADE FIM EDUCACAO	881.310,78
RECEITA ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL	41,79
RECEITA DE ATIVIDADE MEIO	131.780,74
RECEITAS DE DOACOES	1.000,00
RECEITA LÍQUIDA	1.014.133,31
DESPESAS OPERACIONAIS	973.230,62-
DESPESAS OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.084.891,70-
ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.084.891,70-
OPERACIONAIS ATIVIDADE MEIO	91.870,65-
ATIVIDADE MEIO	91.870,65-
ISENCOES USUFRUIDAS	203.531,73
ISENCOES CONTR.SOCIAIS ATIV FIM EDUCACAO	203.531,73
RESULTADO DO EXERCICIO	40.902,69

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

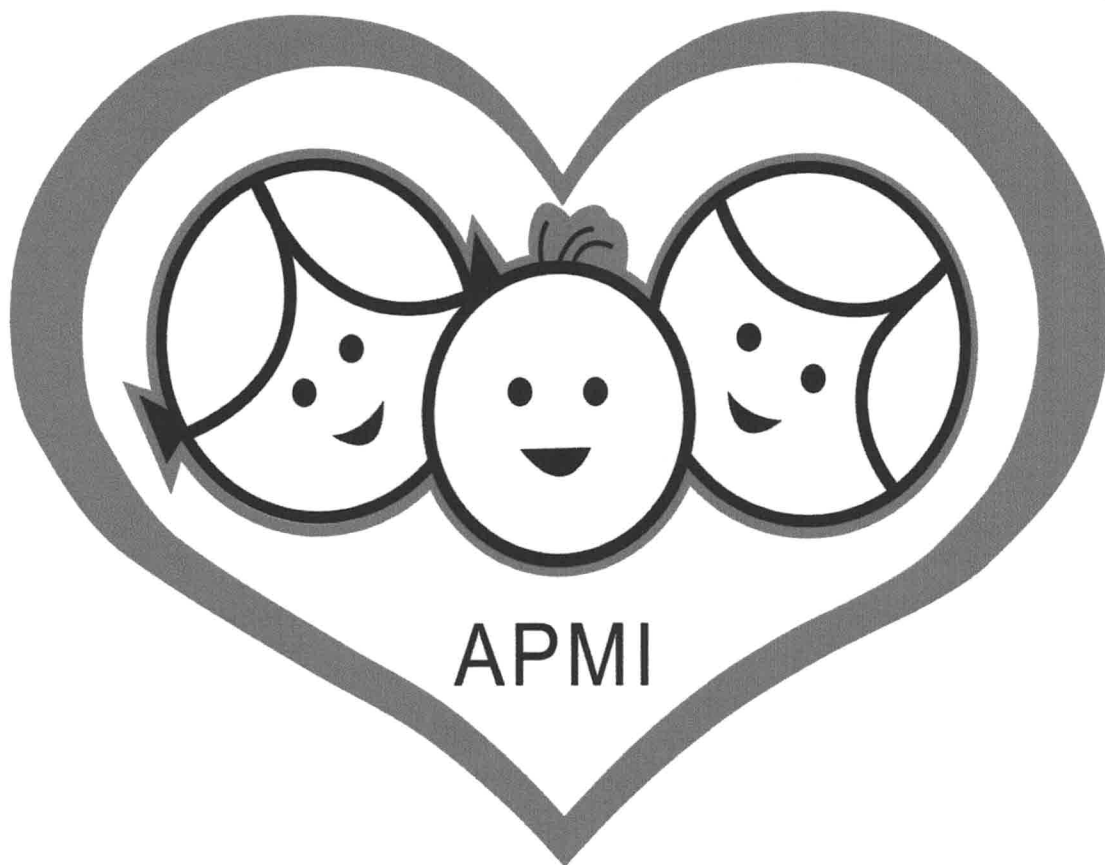


SADI MENEGUZZO
PRESIDENTE
C.P.F. 740.824.269-49
R.G. 51635140- -

RESPONSAVEL TECNICO



AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87



RENOVANDO SONHOS

FEVEREIRO 2020



DADOS DA ENTIDADE

Nome: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida/PR

Nº CNPJ: 77.485.530/0001-00

Natureza Jurídica: Privado

Endereço: Rua Primo Zeni, nº 765

Bairro: São José Operário

Cidade: Coronel Vivida

UF: Paraná

CEP: 85.550-000

Telefone: (46)3242-1034

Email: apmicv@hotmail.com

Tempo de validade: 42 anos de atuação

Já foi apoiada? Em qual ano? PROJETO

Até o momento a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância não foi contemplada em nenhum Projeto Voluntariado do Banco do Brasil.

Título: Renovando Sonhos

Município: Coronel Vivida

UF: Paraná

Duração do Projeto: 12 meses

Prazo para captação:

Aderente ao(s) ODS(s) número(s):

Número de participantes diretos: 204

Número de participantes diretos com deficiência: 4

Número de participantes diretos negros:

Número de participantes diretos com câncer: 0

Número de participantes diretos mulheres: 0

Valor total do projeto: Ainda não foi feita cotação orçamentária

Valor retirado pelo Fundo: 40.000,00

Valor de repasse à Instituição: 40.000,00



A organização está juridicamente constituída como:

- ☒ (x) Associação sem fins lucrativos (ONG, OSCIP, OS)
- ☐ () Fundação mantida exclusivamente por recursos públicos
- ☐ () Fundação ou instituto empresarial
- ☐ () Organização governamental
- ☐ () Escola pública ou comunitária
- ☐ () Outros: Qual?

A organização possui a certificação de utilidade pública ou é OSCIP?

- ☒ (x) Utilidade Pública
- ☐ () OSCIP

Número do registro: Lei nº 91/35

Data: 1998

- ☐ () Não
- ☐ () Não se aplica

Nº de inscrição no CMDCA se a organização atende crianças e adolescentes.

Nº 19

A organização possui sede própria?

- ☒ (x) Sim
- ☐ () Não

Conte como surgiu a organização, relatando os fatos que motivaram a sua criação e um pouco de sua história?

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, também designada pela sigla APMI de Coronel Vivida, fundada em 14 de junho de 1977, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de Assistência Social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

A APMI de Coronel Vivida tem por finalidade a promoção social da família assistindo, em particular, a maternidade, a infância, a adolescência e a juventude, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da

saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do voluntariado, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação atua por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Atualmente a APMI atende um montante de 204 integrantes, com faixa etária de 06 a 17 anos de idade. O objetivo principal da entidade é proporcionar as crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos descobertas para a vida pessoal e social, com atenção ao desenvolvimento integral, em seus aspectos físicos, psicológicos, social e educacional, visando contribuir na formação de pessoas cidadãs, conscientes de seus direitos e deveres.

Descreva os objetivos da Entidade.

- Proporcionar para crianças e adolescentes o acesso ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos de idade;
- Assegurar o atendimento continuado e especializado oportunizando a promoção social e o resgate da cidadania das crianças e adolescentes de nossa comunidade;
- Fortalecer a função protetiva da família;
- Prevenir a ruptura de vínculos familiares;
- Fortalecer vínculo familiar e comunitário;
- Apoio às famílias;

- Acolher e garantir proteção semi-integral;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação através de parcerias com empresas locais, para contratos de Jovem Aprendiz;
- Promover acolhida de adolescentes para o cumprimento de medidas socioeducativas;

Projetos desenvolvidos pela Entidade, atividades realizadas, público envolvido e tempo de duração.

Os projetos desenvolvidos dentro da APMI (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância) tem como duração o período letivo da Entidade. O público envolvido são crianças e adolescentes com faixa etária de 6 a 15 anos de idade e adolescentes de 15 a 17 anos de idade, sendo que as atividades realizadas na Entidade se dão através de oficinas, sendo estas:

1ª - Arte

Confecção de objetos decorativos, atividades manuais como: pintura, colagem, montagem, trabalho com sucata, enfeites natalinos, com diferentes tipos de objetos e materiais.

2ª – Recreação

Brincadeira de roda, resgate de brincadeiras antigas, jogos de competição, tabuleiro, entre outras.

3ª - Artesanato

No Artesanato são desenvolvidas as seguintes atividades: bordado ponto cruz, cachecóis com teares, crochê, tricô, patchwork, aplicação em tecidos (esta Oficina é que confecciona diversos produtos, para a venda em bazares que geram lucros extras).

4ª - Acompanhamento Pedagógico

Na Oficina de Acompanhamento Pedagógico são desenvolvidas atividades como realização de tarefas, pesquisas e trabalhos da escola regular, e outras atividades envolvendo os conteúdos curriculares da escola para cada faixa etária, buscando auxiliar o integrante nas dificuldades de aprendizagem.

5ª - Informática

Na Oficina de Informática são realizadas atividades como digitação, uso do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, jogos, acesso à Internet Explore e a parte de manutenção dos computadores.

6ª - Coral

No Coral os integrantes participam, ensaiando músicas para apresentação em dias de comemorações, priorizando a abertura das festividades natalinas do município de Coronel Vivida, Paraná.

7ª - Música e Instrumentos

A oficina de música e instrumentos é onde os alunos aprendem a tocar diversos instrumentos, como: violão, teclado, flauta e bateria.

8ª - Esporte

No período de contra - turno os Integrantes, desfrutam da oficina de esportes, os quais desenvolvem atividades como, futebol, voleibol, basquete, handebol, atividades recreativas, como: peteca, salto em distância, tênis de mesa, betes, gincanas, entre outros.

9ª - Capoeira

Os integrantes aprendem a história da Capoeira, qual sua origem, e gingado, músicas, instrumentos e danças.

10ª – Fanfara

Os integrantes aprendem com a oficina de fanfarra, músicas com instrumentos de percussão, educação, disciplina, normas regimentais e baliza.

11ª – Contação de História

A oficina de contação de história tem por intuito o destaque para as lições e moral de cada história contada, apresentando técnicas e metodologias para a apresentação e desenvolvimento de histórias contadas.

Parceiros técnicos e financeiros da Entidade e como se dá essa parceria?

COMPÕE COMO PARCEIROS TÉCNICOS:

Adenir Alves da Silva – Auxiliar de serviços gerais

Clair Salutte Collier– Instrutora da Oficina de Artesanato

Daiana Defaveri – Assistente Social

Ducélia M. S. Hensel – Coordenadora

Gismaeli Tais Galeazzi - Psicóloga

Glauci N. Ghisolfi – Pedagoga

João Carlos Bertelli – Vice - Presidente

Juliana Siqueira – Auxiliar de Serviços Gerais

Luciana de Cassia Graff – Auxiliar de cozinha

Marcia A. C. Vicari – Instrutora de Contação de Histórias

Mara Regina de Carli – Secretária

Maria D. dos Santos – Auxiliar de Serviços Gerais

Mozar Davi Magalhães– Instrutor da Oficina de Capoeira

Nadia Lourdes Zanella Teodoro - Padeira

Paulo C. Ancillero – Instrutor da Oficina de Música

Paulo H. de Moraes – Instrutor de Informática

Rodrivaine Colla – Instrutora da Oficina de esportes

Rosane Gregolin – Instrutora da Oficina de recreação



Sadi Meneguzzo – Presidente

Silvane Zanatto – Auxiliar de serviço gerais

Soeli da Silva – Cozinheira

Vera Lúcia Vieira – Auxiliar de Serviços Gerais

Wellinton Justino de Souza – Instrutor de Música

PARCEIROS FINANCEIROS:

- Governo Municipal
- Governo Estadual
- Governo Federal
- Recursos próprios e doações da comunidade, sendo que essas parcerias se dão através de convênio.



DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Renovando Sonhos

Responsável pelo Projeto: Daiana Defaveri – Assistente Social

Telefone: (46) 99933-8141

Email: daiadefaveri@hotmail.com

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida - 3473

Bairro: Bairro Nossa Senhora Aparecida

Cidade: Chopinzinho - Paraná

FATOS QUE MOTIVARAM SEU INÍCIO

Considerando as limitações de recursos financeiros, e principalmente a preocupação de colaboradores envolvidos da entidade, buscaram-se recursos pertinentes que visem o bem estar de nossos integrantes, colocando a importância do aprendizado para um bom desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes, para tanto, observa-se a necessidade de reposição/troca dos computadores da sala de informática e da geladeira que acondiciona os alimentos que são consumidos por nossos integrantes no dia a dia na Entidade, buscando maior planejamento de modo que vise proporcionar multiplicidade de experiências e bem estar.

Assim, a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância necessita da substituição de computadores do laboratório de informática da Entidade, bem como a substituição do refrigerador da cozinha, os quais estão em uso há bastante tempo, sendo então necessário a troca dos equipamentos, para melhor atender nossas crianças e adolescentes envolvidos do projeto.

JUSTIFICATIVA

A APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância do município de Coronel Vívda, estado do Paraná vem através desse Projeto Voluntariado do Banco do Brasil, promover aquisição de equipamentos de TI para atender as demandas existentes de nossas crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, as quais hoje frequentam a entidade em período matutino e vespertino. A finalidade maior é promover a substituição de alguns equipamentos adquiridos em 2015 e

também a aquisição de novos, uma vez que, muitos estão apresentando problemas, sendo necessários diversos reparos. O período útil de operação já foi ultrapassado, e um plano de substituição desses equipamentos se faz necessário, no momento. A aquisição desses equipamentos se justifica pela necessidade da atualização e/ou substituição dos equipamentos que estão apresentando problemas e antigos, sendo que muitos não há mais peças de reposição e já ultrapassaram a data limite para substituição.

Ainda através desta solicitação a execução deste projeto nos oferece a possibilidade de melhorar a qualidade das refeições, culminando na satisfação e melhora no aspecto nutricional de nossas crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a proposta de substituir a geladeira/refrigerador da Entidade uma vez que, o tempo de uso do mesmo também já é significativamente amplo, haja vista que este equipamento também já não atende integralmente as nossas necessidades e demandas de conservação e armazenamento dos alimentos.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Adquirir computadores para realização de cursos de informática junto a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Coronel Vivida Paraná, tendo por objetivo a inserção futura de nossas crianças e adolescentes no mercado de trabalho, geração de renda e inclusão social. E ainda a aquisição de geladeiras/refrigerador para a cozinha da Entidade, para melhor conservação dos alimentos, ofertados aos integrantes no dia a dia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Esclarecer para os integrantes a estrutura de processamento de um computador;
- Possibilitar acesso a redes de comunicação para realização de pesquisas com intuito de conhecimento;
- Capacitar os integrantes a desenvolver pesquisa por meio do plano de ação;



- Integrar os recursos tecnológicos de forma significativa com o cotidiano da Entidade;
- Oferecer acondicionamento dos alimentos de forma adequada e segura.

PÚBLICO ALVO

() Idosos

(x) Crianças e adolescentes

RESULTADOS DO PROJETO E INDICADORES UTILIZADOS PARA MEDI- LOS.

Almeja-se com este Projeto o desenvolvimento global dos integrantes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionando-lhes melhores e adequadas condições de estarem realizando as atividades de cada oficina ofertada.

O Projeto será monitorado e avaliado pela coordenação, equipe técnica e diretoria da Entidade, através de cotação de preços em empresas de nosso município, bem como de municípios vizinhos, acompanhamento quanto à aquisição dos materiais, nota fiscal e supervisão na execução da obra.

Por fim, os resultados alcançados serão avaliados e divulgados, através de informações para os colaboradores da Entidade e diretoria.

METODOLOGIA

Este projeto será desenvolvido nas dependências da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância e Adolescência, mais especificamente junto ao laboratório de informática e cozinha a qual são produzidos os alimentos para as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência, este projeto terá como extensão de suas atividades em nossa, que será também um elemento incentivador para os integrantes na busca do conhecimento e bem estar. O público alvo são os integrantes dos turnos matutino e vespertino, e instrutores que atuam junto a APMI.



VALOR SOLICITADO E ORÇAMENTO DETALHADO REFERENTE AO PEDIDO.

Durante o processo de desenvoltura do projeto “Renovando Sonhos” foram realizadas 03 cotações orçamentárias, de 08 computador intel core i7 geração 9 Windows licenciado com hd memória 8 gb leitor dvdrw teclado, mouse, caixa de som e 08 monitor led 18.5 totalizando um valor de **R\$ 34.995,20** (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos, e ainda realizou-se 03 cotações orçamentárias de 01 refrigerador DF 82 frost free com sistema multiflow, 553 litros, branco sendo que o orçamento de menos valor se deu **R\$ 4.099,00** (quatro mil e noventa e nove reais). Assim segue em anexo cópias dos orçamentos, totalizando um montante no valor de **R\$ 39.094, 20** (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Sendo que o valor repassado pelo Banco do Brasil e conforme Lei 2.973/2020 de 12 de fevereiro de 2020, é de R\$ 40.000,00, sobrando assim o valor de R\$ 905,80 o qual utilizaremos para a compra de mais uma geladeira/refrigerador no valor de R\$ 1.935,00 conforme orçamentos em anexo. Sendo assim que faremos contrapartida no valor de R\$ 1.029,20.

Daiana Defaveri

Assistente Social CRESS 9661/PR



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROJETO RENOVANDO SONHOS

01 PARCELA	R\$ 40.000,00
------------	---------------

Coronel Vivida, 02 de março de 2020.

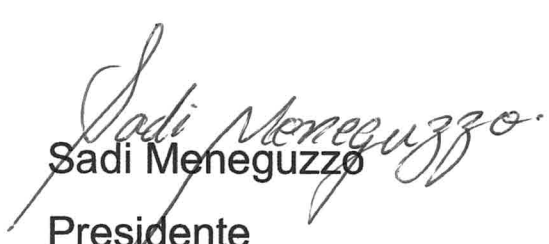

Sadi Meneguzzo
Presidente



PLANO DE APLICAÇÃO PROJETO RENOVANDO SONHOS

08 computadores intel core i7	R\$ 30.996,00
08 monitores Led 18,5	R\$ 3.099,20
01 Refrigerador DF 82 553L	R\$ 4.099,00
01 Refrigerador CRB39 342L	R\$ 1.935,00
TOTAL	R\$ 41.029,20
Contrapartida	R\$ 1.029,20
Valor a repassar	R\$ 40.000,00

Coronel Vivida, 02 de março de 2020.


Sadi Meneguzzo

Presidente



IMPRÍMAX

SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO ●●●●

RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR

CEP 85550000 FONE 46 99707060

COTAÇÃO APMI CORONEL VIVIDA PR

08	Computador intel core i7 geração 9 com Windows licenciado com hd 1 tb memoria 8 gb leitor dvdrw teclado mouse cx de som Garantia 12 meses	3.874,50	30.996,00
08	Monitor led 18,5 garantia 12 meses	499,90	3.999,20
	TOTAL DO ORÇAMENTO		34.995,20

CORONEL VIVIDA 26 de fevereiro de 2020

FLC SUPRIMENTOS LTDA ME

22371010000176

22.371.010/0001-76
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Coronel Pedro Pacheco, 456
85550-000 - Coronel Vivida - PR



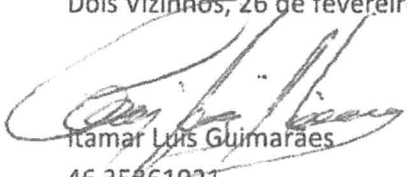
MEG@
informática

Rua Prudente de Moraes, 504 Sala 02.
Dois Vizinhos Pr.
Fone 0xx46 3536 1021 Fax 3536 6101
megainformaticadv@gmail.com

Att: APMI

08	Computador intel core i7 geração 9 com Windows licenciado com hd 1 tb memoria 8 gb leitor dvd rw teclado mouse cx de som Garantia 12 meses	3.990,00	31.920,00
08	Monitor led 18,5 garantia 12 meses	500,00	4.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO	35.920,00	35.920,00

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2020


Itamar Luis Guimarães

46 35361021

46 35366672

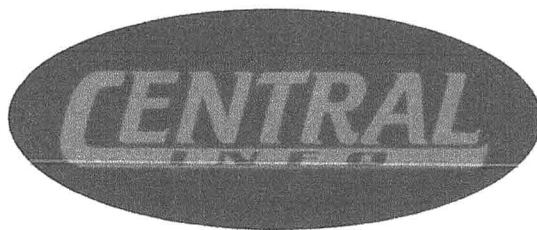
05.686.030/0001-17

ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME

R. PRUDENTE DE MORAIS, 504 - SALA 02 - CENTRO
CEP 85680-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ



Ismael Henz – Me - Cnpj: 04.926.714/0001-86
Isnc Est.: 90252737-00 Rua Francisco Debortoli, 630 – São Jorge D’oeste – Pr
Email: centralinfo10@gmail.com - Fone: (46)3534-1024

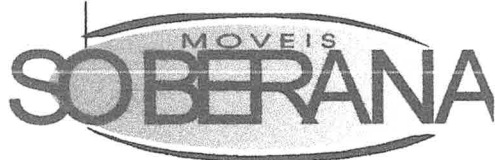
ORÇAMENTO

COTAÇÃO APMI CORONEL VIVIDA PR

08	Computador intel core i7 geração 9 com Windows licenciado com hd 1 tb memoria 8 gb leitor dvdrw teclado mouse cx de som Garantia 12 meses	4.000,00	32.000,00
08	Monitor led 18,5 garantia 12 meses	510,00	4.080,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO		36.080,00

SÃO JORGE DOESTE 26 DE FEVEREIRO DE 2020


CENTRAL INFO
ISMAEL HENZ ME
CNPJ 04.926.714/0001-86



MOVEIS SOBERANA LTDA
RUA CLEVELANDIA, 138 CENTRO
FONE (0X46) 232-1493
CEP 85.550.000 CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ: 76.998.780/0001-72
soberana@wln.com.br



Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2020.

PARA
A. P. M. I.
CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossos preços:

- 01 – Refrigerador DF82 Frost Free c/sistema
Multiflow, 335L, branco, Electrolux..... 4.099,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 20 dias após confirmação do pedido,

Atenciosamente

Móveis Soberana Ltda
Móveis Soberana Ltda.
CNPJ 76.998.780/0001-72
R. Clevelandia, 138 - (46) 3232-1493
85550-000 - Coronel Vivida - PR

QUERO QUERO



CASA E CONSTRUÇÃO

Orçamento

REFRIGERADOR ELECTROLUX INFINITY DF82 FROST FREE 553L

Características do Produto:

- Dimensões do Produto

80x191x75

- Material da Prateleira

Vidro temperado

- Porta Ovos

Sim

- Quantidade de Prateleiras

5

- Referência

Df82

- Tipo de Degelo

Frost free

- Tipo de Painel

12 meses

- Tipo de Refrigerador

02 portas

- Capacidade liquidade Armazenamento

553

- Cor

Branco

- Voltagem

27 v

- Peso

101,5

R\$: 4,129,99 á vista (estoque limitado)

「96 428.264/0252-04」

Lojas Quero-Quero S/A

Rua Clevelândia, 154

Fone (46) 3232-8600

「85550-000 - Coronel Vivida Paraná」

Assinado
26/02/2020

FAZER PARTE DA SUA VIDA
é tudo PRA GENTE.





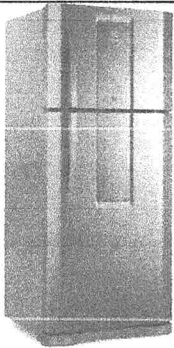
IMPRIMAX

SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO ●●●●

RUA CORONEL PEDRO PACHECO 456 CENTRO – CORONEL VIVIDA – PR

CEP 85550000 FONE 46 99707060

COTAÇÃO APMI CORONEL VIVIDA PR

01	 REF 553L ELECTROLUX FROST FREE 2P INOX - DF82X	4.599,90	4.599,90
			4.599,90

CORONEL VIVIDA 26 de fevereiro de 2020

FLC SUPRIMENTOS LTDA ME

22371010000176

22.371.010/0001-76
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Coronel Pedro Pacheco, 456
85550-000 - Coronel Vivida - PR



MOVEIS SOBERANA LTDA
RUA CLEVELANDIA, 138 CENTRO
FONE (0X46) 232-1493
CEP 85.550.000 CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ: 76.998.780/0001-72
soberana@wln.com.br



Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2020.

PARA
A. P. M. I.
CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossos preços:

- 01 - Refrigerador CRB39 Frost free 342L Bca. CONSUL.... 1.935,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 20 dias após confirmação do pedido,

Atenciosamente


Móveis Soberana Ltda
Móveis Soberana Ltda.
CNPJ 76.998.780/0001-72
R. Clevelandia, 138 - (46) 3252-1493
85650-000 - Coronel Vivida - PR

C. J. CENTOFANTE & CIA. LTDA

CNPJ: 07.559.294/0001-35 - Cad.ICMS: 903.48970-74

Rua Clevelandia, 72 - centro

85550.000 - Coronel Vivida - PR

Fone: (46)3232-2367



Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2020.

PARA
A. P. M. I.
CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossos preços:

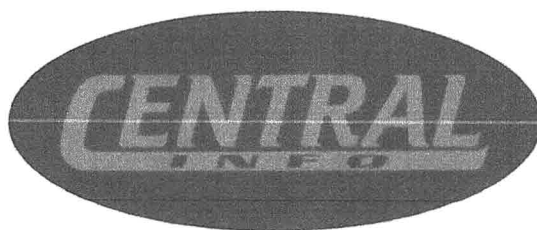
- 01 - Refrigerador CRB39 Frost free 342L Bca. CONSUL.... 1.997,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 20 dias após confirmação do pedido,

Atenciosamente


C.J. Centofante & Cia. Ltda.



Ismael Henz – Me - Cnpj: 04.926.714/0001-86

Isnc Est.: 90252737-00 Rua Francisco Debortoli, 630 – São Jorge D' oeste – Pr

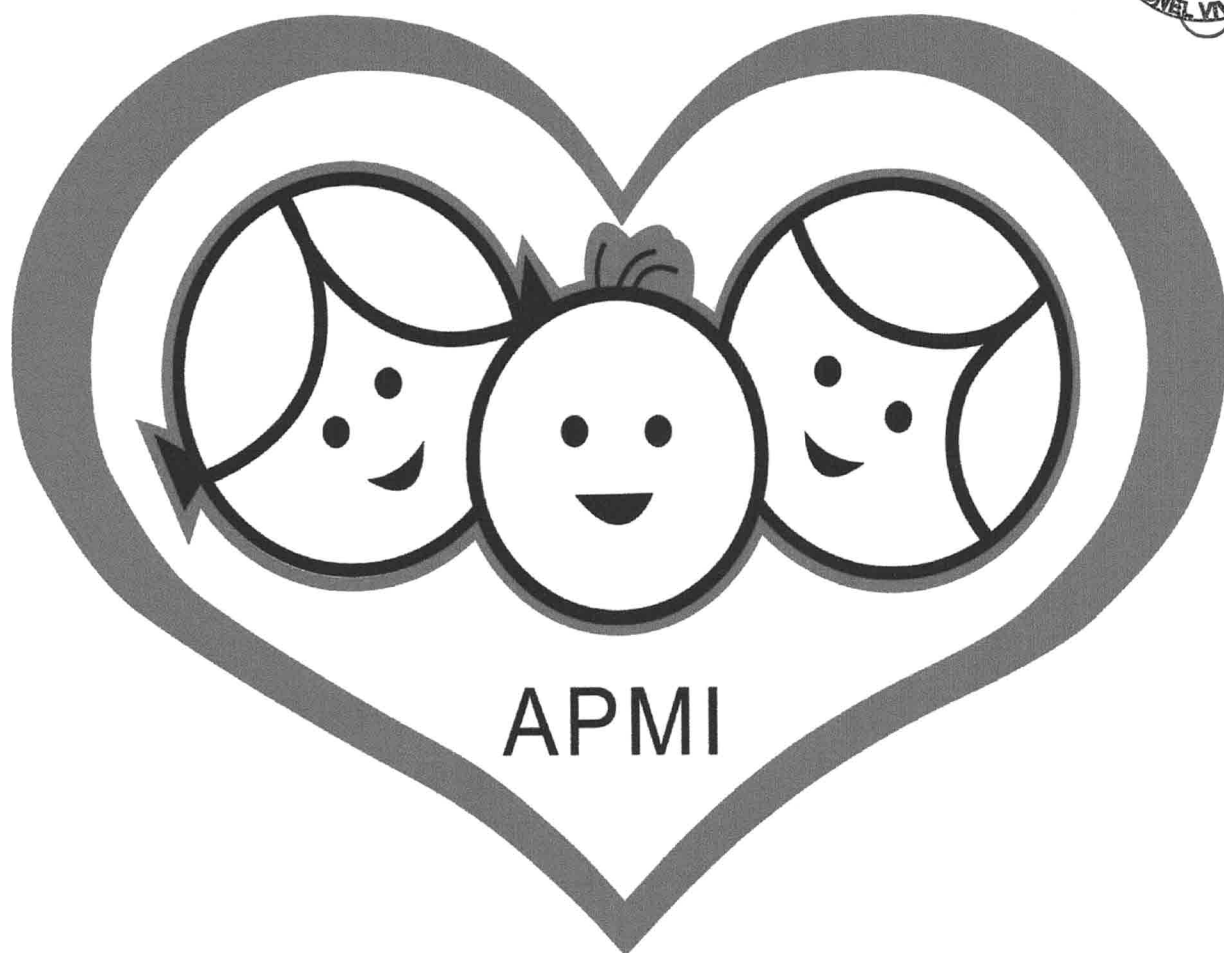
Email: centralinfo10@gmail.com - Fone: (46)3534-1024

ORÇAMENTO
Apmi Coronel Vivida

1 refrigerador crb 39 frost free consul.....2.049,90

São Jorge doeste 26 de fevereiro de 2020


CENTRAL INFO
ISMAEL HENZ ME
CNPJ 04.926.714/0001-86



APMI

FÁBRICA DOS SONHOS

JUNHO/2019



PLANO DE TRABALHO

Dados da Instituição

Razão Social: APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – PR

CNPJ: 77.485.530/0001-00

Endereço: Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 3232-2559

Email: apmicv@hotmail.com

Representante Legal

Período da gestão: 12/02/2019 a 12/02/2021

Nome: Sadi Meneguzzo

Cargo: Presidente

Profissão: Empresário

Estado Civil: Casado

RG: 5.163.514-0

CPF: 740.824.269-49

Endereço Residencial: Av. Generoso Marques, nº 661, Centro

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 3232-2580 ou (46) 99935-1111

Email: meneguzzosadi@gmail.com

Período da gestão: 12/02/2019 à 12/02/2021

Nome: João Carlos Bertelli

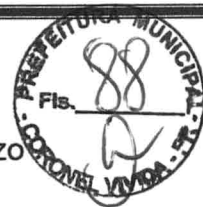
Cargo: Vice - Presidente

Profissão: Comércio

Estado Civil: Casado

RG: 954.954-4

CPF: 285.341.159-15



Endereço Residencial: Rua Constantino Fabricio, nº 407, Bairro Madalozzo

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 99972-2267

Email: joaocarlosbertelli@gmail.com

Responsável pela Ação

Nome: Daiana Defaveri

Cargo: Assistente Social

RG: 10.308.839-9

CPF: 067.243.339-70

Endereço Residencial: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 3473, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

CEP: 85.560-000

Cidade: Chopinzinho/PR

Telefone: (46) 99933-8141

Email: daiadefaveri@hotmail.com

Informações da Ação

Nome da Ação: Playgroud – Um convite ao Lúdico

Período de Execução: 2019

Público Alvo: Crianças com faixa etária dos 06 a 11 anos de idade, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Número de Beneficiários: 153 crianças

Local de Execução da Ação: APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - Paraná



DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

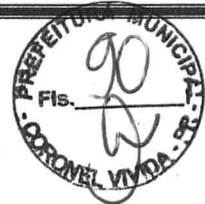
A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, também designada pela sigla APMI, fundada em 14 de junho de 1977, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de assistência social, com sede e foro à Rua Primo Zeni, 765, Bairro São José Operário, no município de Coronel Vivida estado do Paraná.

A associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e nem terá interesse políticos partidários.

A APMI de Coronel Vivida tem por finalidade a promoção social da família assistindo, em particular, a maternidade, à infância, a adolescência, a juventude e a terceira idade, através de programas, ações e serviços voltados às áreas sociais, de saúde, educação, de formação profissional, de segurança alimentar e nutricional, de promoção do voluntariado, de promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza, de experimentação não lucrativa, de novos modelos associados produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades aludidas.

Para cumprir seu propósito, a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

O objetivo primordial da Entidade é proteger e possibilitar o desenvolvimento de competências com vistas à autonomia e cidadania de nossas crianças, tendo como princípio fundamental a complementariedade de propósito e de ações entre a família, entidade e a comunidade, uma vez que as crianças usufruem de atividades lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção básica. Sendo assim, buscamos apoio e parcerias em diversos seguimentos que possam contribuir no desenvolvimento social e educativo de nossas crianças inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 aos 15 anos de idade e adolescentes dos 15 anos 17 anos de idade, busca o enriquecimento do universo cultural, esportivo e de lazer, promovendo assim, o desenvolvimento físico, psicomotor e social das crianças e adolescentes inseridos em nosso serviço, estimulando a prática esportiva, recreativa e de lazer como um fator importante para a qualidade de vida, formando através do respeito regras, disciplinas e limites. Deste modo, os integrantes têm a oportunidade de desenvolverem-se como cidadãos de direitos e deveres. O projeto nasceu diante da necessidade de propor as nossas crianças, o gosto pela arte do brincar, pois é esta a qual faz parte do dia-a-dia dos mesmos.

Acredita-se que com este projeto, podemos contribuir com a imaginação, a criatividade, a fantasia, o desenvolvimento motor, a interação social, a produção de cultura, o aprendizado de regras, entre outros, os quais são algumas das possibilidades que a brincadeira oferece, confirmando a legítima importância da prática do brincar, independente das condições que se proporcionem o ambiente. Sendo assim, sugere-se que todo ser humano de modo especial, os pais, profissionais e sociedade façam parte da formação de uma criança, que possam ter em mente o quanto é importante repensar na forma de apresentar, oferecer, ou proporcionar certo brinquedo ou uma brincadeira à criança, avaliando e ponderando o que poderá lhe proporcionar para seu desenvolvimento.

Ao brincar, a criança interage com as outras, sendo capaz de perceber em uma relação o que é pessoal ou de um grupo. No entanto, o brincar é uma atividade que permite a entrada no mundo da imaginação e no mundo das regras e que deve ser uma atividade privilegiada.

É através da brincadeira que a criança entra no mundo mágico infantil, pois é ela uma das principais formas lúdicas de uma criança, a autodescoberta e vivências da própria criança, traz a percepção de seus limites e de suas possibilidades, descobrindo seu espaço diante de suas brincadeiras de um jeito saudável e produtivo, cooperando assim, para a integração de suas primeiras experiências culturais.

É por meio dos brinquedos e das brincadeiras que a criança tem a oportunidade de desenvolver a comunicação, a descoberta e uma abertura de diálogo com os adultos, onde ela restabelece seu controle interior, sua autoestima e desenvolve relações de confiança consigo mesma e com os outros.

Desse modo, solicitamos a análise do presente projeto para o FIA – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, para que possamos melhor atender as crianças inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

OBJETIVO GERAL

Promover a partir da aquisição dos brinquedos de playground para a área de lazer de nossa Entidade a integração de nossas crianças buscando oportunidades de propagar sensações, sentimentos, criatividade, além de contribuir para a capacidade sensório-motora e cognitiva. Tal aquisição contribuirá para a formação integral de nossas crianças, assim como, a socialização, pois, o brincar é de extrema importância no processo de desenvolvimento de uma criança.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estimular a capacidade cognitiva, uma vez que, os brinquedos possuem significativo valor na metodologia de ensino-aprendizagem de uma criança;
- Promover a sociabilidade, expressividade, o sentido de parceria e cooperação;
- Estimular por meio do lúdico o raciocínio, a criatividade e o desenvolvimento das habilidades sociais;
- Possibilitar o acesso de nossas crianças e adolescentes o acesso aos diversos brinquedos de playground.

PÚBLICO ALVO

Crianças com idade entre 06 a 11 anos, atendidos em contra turno escolar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Salienta-se que a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância atende um montante de 153 crianças, divididas pelos períodos matutino e vespertino.

METODOLOGIA

O presente projeto se faz necessário para à ampliação da área de lazer das quais nossas crianças frequentam, especialmente para o brincar de nossos integrantes. Seu principal objetivo é estimular o desenvolvimento motor, social e cognitivo dos mesmos.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto dar-se-á através CMDCA – Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Equipe Técnica da Entidade, coordenação e membros da diretoria.

ESPECIFICAÇÃO DOS BRINQUEDOS

Parque infantil colorido estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo:

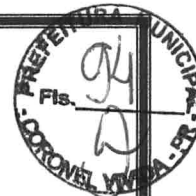
- 01 Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26m1,26m; altura de 1,20mt;
- 01 Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, com altura do patamar 1,20mt medindo 1,26mx1,26m;
- 01 Conjunto 02 balanços com 01 assento em plástico rotomoldado, 01 assento cadeira de bebê em plástico duplo com cinto de segurança correntes de elo curto com 1520mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm;

- 01 Rampa de corda com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado;
- 01 Tobogã em plástico rotomoldado, 2 curvas com 90°x80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado;
- 01 Escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento de 2,50mx0,90cm de comprimento;
- 02 Fechamento rotomoldado;
- 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de comp.x 0,80m de diâmetro;
- 01 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm;

OBS: Os brinquedos deverão possuir certificado da ABNT e a empresa terá que possuir certificado de capacidade técnica.

- **Piso próprio para playground:** 132m² de piso confeccionado com concreto de 20mpa com aproximadamente 5 a 7 cm de espessura, com desnível de +/- 1% próprio para playground, queimado/polido. Sem amarração de ferro, pois não há a necessidade. Incluso mão de obra e materiais como madeira para caixaria, areia, pedra, e cimento. Obs: O terreno de estar parcialmente nivelado;
- Incluindo apresentação de projeto de engenharia.
- **Grama sintética para parque infantil:** 132m² de grama sintética, tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12mm. Quantidade de pontos por m²: 80.000 pontos por m². Distância entre carreiras: 4mm e 5mm entre carreiras. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento protetor: Estabilizado e tratado Anti – UV e Anti-Estático. Composição de base primária: 100% polipropileno (PP). Composição de base reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do

Rolo: 2,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine.
Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instada.



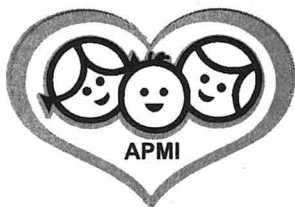
CONCLUSÃO

É importante que a criança sinta e vivencie o espaço da entidade como um ambiente prazeroso, em que o brincar deva ocorrer sem precisar se desvincular da fantasia e da ludicidade, é o espaço onde surgem novas ideias, novas formas de ver o mundo, possibilitando à criança, novas descobertas, habilidades e desafios, buscando identificar novos significados de aprendizagem e respeito um para com o outro.

O brincar deve ser um espaço para a promoção dos avanços de uma criança, contudo, não devemos deixar no esquecimento que é através da brincadeira que a criança constrói normas de organização, respeito, compreensão, onde a criança aprende a viver em grupo respeitando o espaço do próximo, desenvolvendo o físico, o emocional, cognitivo e social. Para tanto é de grande importância valorizar a o lúdico de uma brincadeira e buscar trabalhar através dela os valores presentes para o convívio entre uma criança a outra.

Daiana Defaveri

Assistente Social CRESS 9661/PR



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Concedente

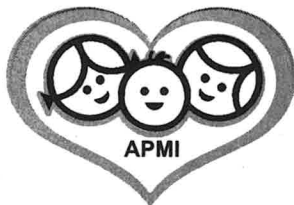
Fia Municipal

META 1 parcela	R\$ 42.127,00
----------------	---------------

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.

Sadi Meneguzzo
SADI MENEGUZZO

PRESIDENTE APMI



**Associação de Proteção
à Maternidade e à Infância**
de Coronel Vivida - PR



PLANO DE APLICAÇÃO.

01 parque colorido com estrutura de madeira plástica.	R\$ 20.347,00
Piso para playground confeccionado com concreto m ²	R\$ 11.880,00
Grama sintética para parque infantil 132,00 m ²	R\$ 9.900,00
TOTAL	R\$ 42.127,00

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2020.


SADI MENEGUZZO

PRESIDENTE APMI

Orçamento para: **APMI**
Att. Sr. (a) Dulcélia / Daiane
Fone: (46) 3232-2559
E-mail: apmicv@hotmail.com

Segue orçamento conforme solicitado:

Item	Descrição	Qtidade	Unitário	Total
1	Parque Infantil Colorido	1	R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00
2	Piso Para Playground	132	R\$ 95,00	R\$ 12.540,00
3	Grama Sintética	132	R\$ 76,50	R\$ 10.098,00
			TOTAL	R\$ 43.438,00

Condições comerciais:

Condições de pagamento: a vista.

Prazo de entrega: 60 dias.

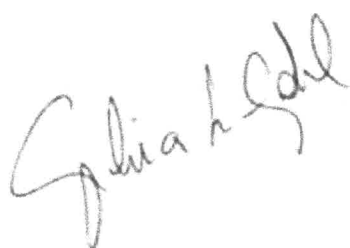
Proposta válida por 60 dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Cascavel, 28 de fevereiro de 2020.



32.322.243/0001-32

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

RUA GENERAL OSÓRIO, 1962
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-760
CASCATEL - PR

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

Item 01:

PARQUE COLORIDO MODELO KMP 200

Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:

1 Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; altura de 1,20mt

1 Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, com altura do patamar 1,20mt medindo 1,26mx1,26m

1 Conjunto 02 balanços com 01 assento em plástico rotomoldado, 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.

1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado;

1 Tobogã em plástico rotomoldado, 2 curvas com 90º x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado

1 Escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento de 2,50m x 0,90cm de comprimento.

2 Fechamento rotomoldado

1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro;

1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm.

Item 02:

Piso Próprio para playground, confeccionado com concreto de 20mpa com aproximadamente 5 a 7 cm de espessura, com desnível de +/- 1% próprio para playground, queimado/polido. Sem armação de ferro, pois não há a necessidade. Incluso mão de obra e materiais como madeira para caixaria, areia, pedra, e cimento. Obs: O terreno deve estar parcialmente nivelado.

Item 03:

Grama Sintética para parque infantil: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m²: 80.000 pontos por M². Distância entre carreiras: 4mm e 5mm entre carreiras. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 2,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada.



KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

ORÇAMENTO



À APMI - Coronel Vivida - PR
Cidade: Coronel Vivida
(46) 3232-2559
apmicv@hotmail.com

A/C Sras Ducélia / Daiana

Item	Descrição/Especificação	Un	Qtde	Vir Unit.	Vir Total.
1	PARQUE COLORIDO MODELO KMP 200 Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; altura de 1,20mt 1 Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, com altura do patamar 1,20mt medindo 1,26mx1,26m 1 Conjunto 02 balanços com 01 assento em plástico rotomoldado, 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, 2 curvas com 90º x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado 1 Escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento de 2,50m x 0,90cm de comprimento. 2 Fechamento rotomoldado 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro; 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm;	un	01	21.280,00	21.280,00
2	Piso Próprio para playground, confeccionado com concreto de 20mpa com aproximadamente 5 a 7 cm de espessura, com desnível de +/- 1% próprio para playground, queimado/polido. Sem armação de ferro, pois não há a necessidade. Incluso mão de obra e materiais como madeira para caixaria, areia, pedra, e cimento. Obs: O terreno deve estar parcialmente nivelado.	M²	132	96,50	12.738,00
3	Grama Sintética para parque infantil: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m²: 80.000 pontos por M². Distância entre carreiras: 4mm e 5mm entre carreiras. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor:	M²	132	78,00	10296,00



KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.



Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 2,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada.

Total Geral do Orçamento

44.314,00

Condições comerciais

Prazo de pagamento Conforme empenho

Prazo de entrega até 30 dias após confirmação do pedido

Frete, montagem e instalação por conta da Krenke.

Proposta válida por 90 dias

Guaramirim – SC 28 de Fevereiro de 2020

Atenciosamente,

Gecioni Redivo
Gerente Comercial
Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda EPP
(47) 3373-0893 * (47) 98846-3276 VIVO / WHATSAPP
www.krenke.com.br
comercial02@krenke.com.br

80 125 305/0001-69

**KRENKE BRINQUEDOS
PEDAGÓGICOS LTDA. -**

RUA RODOLFO TEPASSÉ, 250

IMIGRANTES - CEP: 89270-000

GUARAMIRIM - SANTA CATARINA

BRINOBEL IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPI

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / I.E: 90.629.188-69
RUA LUIZ HELLMANN, 96. B. SÃO MIGUEL
CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR
DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANTROI, BARRACÃO 03
TEL: (46) 3524-7704 / 3523-6901 / 9917-0022 / 9 9930-0015
Home Page: www.brinqbel.com.br
E-MAIL: contato@brinqbel.com.br

Orçamento 2197/2020

À APMI

Cidade: Coronel Vivida

Tel: (046) 3232-2559

E-mail: apmicv@hotmail.com

A/C Sras Daiane e Dulcéia

ÁREA DISPONÍVEL 11,20X11.70 TOTALIZANDO 132m²

Item	Descrição/Especificação	Un	Qtde	Vir Unit.	Vir Total.
1	PARQUE COLORIDO MODELO KMP 200 Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; altura de 1,20mt 1 Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, com altura do patamar 1,20mt medindo 1,26mx1,26m 1 Conjunto 02 balanços com 01 assento em plástico rotomoldado, 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, 2 curvas com 90° x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado 1 Escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento de 2,50m x 0,90cm de comprimento. 2 Fechamento rotomoldado 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro;	un	01	20.347,00	20.347,00



1	Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm;				
2	Piso Próprio para playground , confeccionado com concreto de 20mpa com aproximadamente 5 a 7 cm de espessura, com desnível de +/- 1% próprio para playground, queimado/polido. Sem armação de ferro, pois não há a necessidade. Incluso mão de obra e materiais como madeira para caixaria, areia, pedra, e cimento. Obs: O terreno deve estar parcialmente nivelado.	M²	132	90,00	11.880,00
3	Grama Sintética para parque infantil: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m²: 80.000 pontos por M². Distância entre carreiras: 4mm e 5mm entre carreiras. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 2,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada.	M²	132	75,00	9.900,00
Total Geral do Orçamento					42.127,00

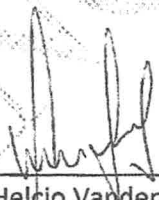
Formas de pagamento: à combinar

Orçamento válido por 90 dias.

Prazo de entrega 30 dias, após solicitação.

Entregue montado e instalado.

Francisco Beltrão-PR, 27 de Fevereiro de 2020.


Helcio Vanderlei Gamla
Representante Legal

18.066.360/0001-51
BRINQBEL INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA EPP
Rua Luiz Hellmann, 96 - São Miguel
CEP: 85602-820 - Francisco Beltrão - PR



AUTENTICIDADE DOCUMENTOS



Preencha os campos abaixo:

CNPJ

77485530000100

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

02032020

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

094125

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

1625BTMP3565

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Confirmar

Certidão Autêntica com validade até: 01/05/2020



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 77.485.530/0001-00

Data da Emissão : 17/02/2020

Hora da Emissão : 16:37:38

Código de Controle da Certidão : F9CD.E421.F43F.43BC

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 17/02/2020, com validade até 15/08/2020.

[Página Anterior](#)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 77.485.530/0001-00

Razão social: ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE INFANCIA DE CEL VIVID

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/02/2020	20/02/2020 a 20/03/2020	2020022002172497074171
01/02/2020	01/02/2020 a 01/03/2020	2020020103042225715598
13/01/2020	13/01/2020 a 11/02/2020	2020011302550288820386
25/12/2019	25/12/2019 a 23/01/2020	2019122501402739649209
05/12/2019	05/12/2019 a 03/01/2020	2019120504560695538509
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111516580929135708
27/10/2019	27/10/2019 a 25/11/2019	2019102703594763019140
08/10/2019	08/10/2019 a 06/11/2019	2019100803580858475787
19/09/2019	19/09/2019 a 18/10/2019	2019091904371328511199
31/08/2019	31/08/2019 a 29/09/2019	2019083104575498101862
11/08/2019	11/08/2019 a 09/09/2019	2019081102485834829522
23/07/2019	23/07/2019 a 21/08/2019	2019072304371087705630
04/07/2019	04/07/2019 a 02/08/2019	2019070403582404865870
04/07/2019	04/07/2019 a 02/08/2019	2019070401451526817155
15/06/2019	15/06/2019 a 14/07/2019	2019061503442591747057
27/05/2019	27/05/2019 a 25/06/2019	2019052702300719686432
08/05/2019	08/05/2019 a 06/06/2019	2019050805285928393664
19/04/2019	19/04/2019 a 18/05/2019	2019041902572555310217
31/03/2019	31/03/2019 a 29/04/2019	2019033103534303461536
12/03/2019	12/03/2019 a 10/04/2019	2019031205094020052423
21/02/2019	21/02/2019 a 22/03/2019	2019022103423225258140
02/02/2019	02/02/2019 a 03/03/2019	2019020206415446761670
14/01/2019	14/01/2019 a 12/02/2019	2019011403490096915274
26/12/2018	26/12/2018 a 24/01/2019	2018122603110375688920
07/12/2018	07/12/2018 a 05/01/2019	2018120705291388700585
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111820484161391282
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103014093631541256
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101108140203710336
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092206330583005531
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090305483463958345
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081406011222100707

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072606492294027290
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070706423474444138
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061805253147594143
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053006335249268510
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051106563443532305
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042206183973022766
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040306152145192575
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031507050223355210
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 02/03/2020 16:46:21

Voltar



- [Governo do Estado do Paraná](#)
- [Ir para o conteúdo](#)
- [Ir para a navegação](#)
- [Mapa do site](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Contraste](#)
- [A+](#)
- [A](#)
- [Transparência](#)

[Secretaria da
Fazenda](#)

Receita PR

Sefanet

Expresso

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 021491908-26
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 77.485.530/0001-00
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 18/02/2020 14:07:36
Data de Validade 17/06/2020

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

[Localização](#)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 4675/ 2019

CADASTRO : 54000000765-0
NOME : ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
CPF/CNPJ : 77.485.530/0001-00
ENDEREÇO : RUA PRIMO ZENI N° 765
COMPLEMENTO :
BAIRRO : VILA OPERARIA
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR
CEP : 85550000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Ativo

FINALIDADE.....: DIVERSAS
DATA DE VALIDADE.: 30/03/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
<<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 519758407940739

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CORONEL VIVIDA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

CERTIDÃO EMITIDA POR:

LUANA MARCOLINA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.485.530/0001-00

Certidão nº: 4847675/2020

Expedição: 18/02/2020, às 14:10:39

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.485.530/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 127/2020

PROTOCOLO Nº. 35/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção

DATA: 02.03.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 10/2020, expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, referente à realização de dispensa de chamamento público, conforme Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de fevereiro de 2020, para a formalização de parceria voluntária com a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto “Renovando Sonhos”, de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil e para a execução do Projeto “Fábrica de Sonhos”, de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade ou dispensa de chamamento público;
3. À elaboração da minuta do termo de fomento;
4. Ao exame e aprovação da minuta indicada no item 3 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº. 34/2020

PROTOCOLO Nº. 35/2020

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 03.03.2020

Em atenção à correspondência expedida nº 127/2020 de 02 de março de 2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela entidade, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.50.43.05	880	4480

Declaramos para os devidos fins que os recursos financeiros para cobertura das despesas acima são oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – Doação ao Eca – IRRF – Fonte 880, já disponíveis.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 36/2020

PROTOCOLO Nº. 35/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 03.03.2020

Conforme previsto no art. 35, inciso VI, da Lei 13.019/2014, encaminhamos a minuta do termo de fomento, referente à formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela entidade

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2020

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, doravante denominado **CONCEDENTE** do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Primo Zeni, 765 - Vila Operária, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sadi Meneguzzo**, portador da cédula de identidade RG nº 5.163.514-0 e do CPF nº 740.824.269-49, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Dispensa de Chamamento Público nº xx/2020, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13019 de 31 de Julho de 2014 com alterações pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida - APMI em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com o projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso II, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020.

1.2. Conforme plano de trabalho e projetos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o recurso a ser repassado será destinado à:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Auxílio financeiro para execução do Projeto "Renovando Sonhos" de acordo com o plano de trabalho, destinado a aquisição de computadores, monitores e refrigeradores.	40.000,00

(quarenta mil reais)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para custeio do repasse é proveniente do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência- Doação ao Eca - IRRF - Fonte 880, já disponível, pagos através da dotação abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.50.43.05	880	4480



3. DA GESTÃO

3.1. O presente Termo de Fomento terá como gestora da Proponente a Sra. Dulcelia Mara Sabadin Hensel, portadora do CPF nº 518.542.879-15, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2 O Concedente nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 011/2018 de 15 de fevereiro de 2018, além da Gestora, Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, nomeada pela Portaria nº 012/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
3. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
6. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
7. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
4. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
5. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
7. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
8. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
13. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
14. Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
16. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
17. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
20. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
21. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
22. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

III – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

IV – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Concedente transferirá à Proponente, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

V – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº __, no Banco __, na Conta Corrente nº __, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - 2.1. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
 - 2.2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5. A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

5. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

I - Inexecução do objeto;

II - Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

III - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

5.2. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

5.3. A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Concedente, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Este Instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



8. DAS PROIBIÇÕES

- a) Fica ainda proibido à PROPONENTE:
1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
 2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
 3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
 4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
 5. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
 6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
 7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- b) Realizar despesas com:
1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 4. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 5. Pagamento de despesa bancária;

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

9.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

10. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

10.1.1. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor e do Controle Interno, porem ficando vedada a alteração total do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Paraná, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações que não foram mencionados neste instrumento.

12.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

.....
Sadi Meneguzzo
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

.....



MINUTA

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2020

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, doravante denominado **CONCEDENTE** do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Primo Zeni, 765 - Vila Operária, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sadi Meneguzzo**, portador da cédula de identidade RG nº 5.163.514-0 e do CPF nº 740.824.269-49, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Dispensa de Chamamento Público nº xx/2020, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13019 de 31 de Julho de 2.014 com alterações pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida - APMI em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com o projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso III, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020.

1.2. Conforme plano de trabalho e projetos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o recurso a ser repassado será destinado à:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Auxílio financeiro para execução do Projeto "Fábrica dos Sonhos" de acordo com o plano de trabalho, destinado a aquisição de um parque infantil, piso do playground e grama sintética.	42.127,00

(quarenta e dois mil e cento e vinte e sete reais)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para custeio do repasse é proveniente do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência- Doação ao Eca - IRRF - Fonte 880, já disponível, pagos através da dotação abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.50.43.05	880	4480



3. DA GESTÃO

3.1. O presente Termo de Fomento terá como gestora da Proponente a Sra. Dulcelia Mara Sabadin Hensel, portadora do CPF nº 518.542.879-15, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2 O Concedente nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 011/2018 de 15 de fevereiro de 2018, além da Gestora, Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, nomeada pela Portaria nº 012/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
3. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
6. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
7. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
4. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
5. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
7. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
8. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
13. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
14. Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
16. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
17. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
20. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
21. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
22. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

III – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

IV – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Concedente transferirá à Proponente, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 42.127,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte e sete reais).
2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

V – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº ___, no Banco ___, na Conta Corrente nº ___, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - 2.1. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
 - 2.2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5. A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

5. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- I - Inexecução do objeto;
- II - Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- III - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

5.2. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

5.3. A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Concedente, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Este Instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



8. DAS PROIBIÇÕES

- a) Fica ainda proibido à PROPONENTE:
1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
 2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
 3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
 4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
 5. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
 6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
 7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- b) Realizar despesas com:
1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 4. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 5. Pagamento de despesa bancária;

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

9.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

10. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

10.1.1. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor e do Controle Interno, porem ficando vedada a alteração total do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Paraná, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações que não foram mencionados neste instrumento.

12.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

.....
Sadi Meneguzzo
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Dispensa de Chamamento.
Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de abertura Dispensa de Chamamento para formalização de parceria com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância, ante aos projetos "Renovando Sonhos" e "Fábrica de Sonhos".
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 010/2020 da Secretária Municipal de Assistência Social, Lei Municipal nº 2.973/2020 e publicações, Portaria Municipal nº 11, 12/2018, 06/2019 e publicações fl. 02/21, manifestação de interesse da entidade, plano de trabalho, documentos e conferência de autenticidade das certidões - fls. 02/110;
 - b) Ofício nº 127/2020 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 111);
 - c) Ofício nº 34/2020 - Parecer Contábil (fl. 112);
 - d) Ofício nº 36/2020 - Encaminhamento à Assessoria Jurídica (fl. 113)
 - e) Minuta de Edital e Anexos (fl. 114/127);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do edital elaborada. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE ELEITA

5. No que tange ao objeto, observa-se que o mesmo se trata de parcerias com entidade, a fim de execução de atividades de interesse público previstas nos planos de trabalho anexados aos autos, relativos ao projetos pretendidos.

6. A Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações estabelece o procedimento necessário, a fim de que seja viabilizada tal pactuação, sendo tal procedimento recepcionado e regulamentado em âmbito municipal por meio dos decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016.

7. Observa-se que há autorização legislativa específica para que sejam firmadas parcerias, consoante os termos da Lei Municipal nº 2.973/2020.

8. Desse modo, entende-se que o procedimento poderá seguir o rito do Chamamento Público previsto no art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 ou os artigos 30 e/ou 31 da aludida Lei, a depender da justificativa realizada.

Da Minuta do Contrato

9. A Lei Federal nº 13.019/2014 inaugurou o marco regulatório para as parcerias realizadas com o terceiro setor. Dentre as diversas mudanças trazidas pela lei, destaca-se a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar a Organização do Terceiro Setor que melhor possa atender aos objetivos da parceria a ser celebrada.

10. Por outro lado, os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 trazem exceções ao Chamamento Público.

11. Observa-se, portanto, que a lei prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade do chamamento público.

12. No caso em apreço, optou-se pela realização da dispensa de chamamento, devendo tal circunstância ser devidamente justificada, sob pena de nulidade (art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014).

13. Assim, após apresentada a justificativa, entende-se que poderá a pactuação ser enquadrada no artigo 30, inciso IV e/ou art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014

14. De outro modo, a inexigibilidade/dispensa do Chamamento Público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, motivo pelo qual necessário analisar os demais requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os artigos 33 e 35 da aludida lei, veja-se:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciarse, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada);

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

15. No caso em apreço, deve ser devidamente justificada a dispensa e/ou inexigibilidade de Chamamento, demonstrando também, se for o caso, o credenciamento da entidade no órgão gestor da política pública, bem como o cumprimento aos incisos III, IV e V do artigo 35 transcrito retro.

16. Destaca-se que o instrumento para a celebração é o Termo de Fomento consoante minuta apresentada, visto que a iniciativa é da entidade, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, o que foi observado.

CONCLUSÃO

17. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente procedimento, desde que cumprido o seguinte:

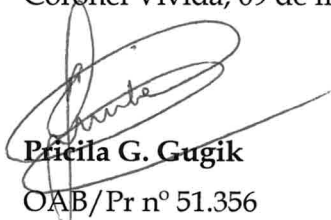
- a) Seja verificado se o objeto do certame não está englobado em outra pactuação em vigor;
- b) Seja autorizado o objeto do certame pela autoridade competente;
- c) Seja observado o constante no item 15;

18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta do contrato. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 09 de março de 2020.


Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 10 de março de 2020.

Ofício nº 15/2020

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social
PARA: Licitação

Em resposta ao parecer jurídico, vimos pelo presente informar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem parecer favorável quanto aos Projetos: “Renovando Sonhos” e “Fábrica de Sonhos” da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI.

Informamos que a entidade possui registro ativo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, desde a data de 26 de abril de 2012, sob a inscrição 002, desenvolvendo atividades de Atendimentos Socioassistenciais.

Ressaltamos que a entidade presta atendimento diário ao público alvo da assistência social, sendo crianças, adolescentes e suas famílias, priorizando indivíduos em situação de vulnerabilidade social, sendo um serviço essencial da política de assistência social, justificando assim a pactuação do município.

Entende-se que esta pactuação visa fortalecer e ampliar os serviços de recreação e lazer e, também fortalecer o acesso e conhecimento a tecnologia para os usuários do serviço.

Atenciosamente,

CARMEN BROCH FRARON

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

Parecer nº 002/2020

Objeto: Formalização de Parceria Voluntária com a Associação de Proteção Maternidade e à Infância - APMI de Coronel Vivida, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Em relação ao mérito da proposta, a mesma encontra-se de acordo com o objeto, estando em conformidade com a Lei 13019/2014.

O processo mostra o interesse do município e também da entidade na celebração da parceria, sendo que a entidade presta serviços de grande relevância para a comunidade vividense, atendendo um número expressivo de crianças, adolescentes diariamente bem como, as suas famílias, desenvolvendo o SCFV, sendo entidade socioassistencial, com registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, desde o ano de 2012, com inscrição ativa até o presente momento.

Quanto ao objetivo apresentado pela entidade de adquirir computadores para a realização de cursos de informática objetivando a inserção futura das crianças e adolescentes no mercado de trabalho, geração de renda e inclusão social, bem como, aquisição de geladeiras/refrigerador para a cozinha da entidade, para melhor conservação dos alimentos. Como também, a aquisição de brinquedos de playground para possibilitar ações de lazer, contribuindo na socialização das crianças e adolescentes através da brincadeira, visando um melhor desenvolvimento da criança.

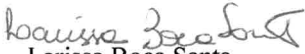
Entende-se que a pactuação visa fortalecer e ampliar os serviços de recreação e lazer e também, fortalecer o acesso e conhecimento a tecnologia para os usuários do serviço dessa forma, opina-se pela viabilidade de execução.

Enfatizo que cabe a comissão de avaliação e monitoramento e ao gestor os quais já foram nomeados a fiscalização da parceria, sendo que neste momento não é possível mensurar se as metas e objetivos serão devidamente cumpridas e executadas.

Por fim, diante da análise da documentação apresentada, observando a Lei municipal 2973/2020 de 12 de fevereiro de 2020 e os pareceres já disponíveis no processo, tem-se parecer favorável à formalização da parceria.



Coronel Vivida, em 11 de março de 2020.


Larissa Boca Santa
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 5368/Pr



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 1974 de 05 de dezembro de 2007.



PARECER

Excelentíssimo Senhor

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Analizando o Processo de Chamamento, com a finalidade de seleção de entidades sem fins lucrativos para desenvolver trabalhos de atendimento de usuários/família em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes.

Tendo analisado todos os documentos referente ao Termo de Fomento, este se encontra de acordo com o as exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 2973/2020, de 12 de fevereiro de 2020, e demais legislações aplicáveis.

Quanto a documentação apresentada pela única entidade interessada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI, CNPJ: 77.485.530/0001-00**, a mesma contempla todos os itens solicitados no edital do Chamamento Público, sendo que na sua ficha de cadastro contém o plano de aplicação detalhado, as metas qualitativas e quantitativas, a equipe técnica apresentada é o suficiente para a execução das trabalhos, a estrutura física da entidade também é satisfatória, os objetivos e a ações propostas são as esperadas para o projeto, as metas e a metodologia atende ao anseio da administração e da comunidade, o cronograma apresentado está de acordo com a propostas de trabalho e com o edital.

Assim Sendo, com base em toda a documentação apresentada, com base nos outros pareceres e análise do conselho e do gestor do Chamamento Público e declaração através do Ofício nº 34/2020, informando a existência de dotação orçamentaria, e por estar o procedimento de acordo com as legislações vigentes, este órgão de Controle não vislumbra nenhuma irregularidade, sendo o **Parecer favorável** para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, com a entidade **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI**.

Coronel Vivida, 12 de março de 2020.


Ledenir Giordani,

Coordenador do Sistema de Controle Interno.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Dispensa de Chamamento.
Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de abertura Dispensa de Chamamento para formalização de parceria com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância, ante aos projetos "Renovando Sonhos" e "Fábrica de Sonhos".
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 010/2020 da Secretária Municipal de Assistência Social, Lei Municipal nº 2.973/2020 e publicações, Portaria Municipal nº 11, 12/2018, 06/2019 e publicações fl. 02/21, manifestação de interesse da entidade, plano de trabalho, documentos e conferência de autenticidade das certidões – fls. 02/110;
 - b) Ofício nº 127/2020 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 111);
 - c) Ofício nº 34/2020 – Parecer Contábil (fl. 112);
 - d) Ofício nº 36/2020 - Encaminhamento à Assessoria Jurídica (fl. 113)
 - e) Minuta de Contrato (fl. 114/127);
 - f) Parecer Jurídico (fls. 128/131);
 - g) Ofício nº 015/2020 – Secretaria Municipal de Assistência social (fl. 132);
 - h) Parecer Técnico (fls. 133/134);
 - i) Parecer Controle Interno (fl. 135).
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise jurídicos do procedimento. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados.



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE ELEITA

5. Em que pese o parecer retro, optou-se por manter a dispensa de chamamento no caso em questão.
6. Observa-se que a Assistência Social no ofício 016/2020 esclareceu que a entidade a ser beneficiada tem registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social e aduz que a parceria resultará na ampliação de novas atividades para os portadores de deficiência.
7. Sabe-se que os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 trazem exceções ao Chamamento Público.
8. Deve a Autoridade Superior analisar e, se for o caso, aprovar a justificativa prestada pela entidade, notadamente sob a ótica de que o objeto da presente parceria não pode estar incluído em outra vigente.
9. Superada tal circunstância e considerando a justificativa de fl. 132, a Lei Municipal nº 2.973/2020 assim como a indicação orçamentária de fl. 112 que declara que os valores a serem repassados são oriundos de doações do Imposto de Renda, entende-se que poderá a pactuação ser enquadrada no artigo 30, inciso VI e/ou art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
10. Não obstante a isso, a inexigibilidade/dispensa do Chamamento Público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, motivo pelo qual necessário analisar os requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os artigos 33 e 35 da aludida lei, veja-se:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União,



admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada);

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11. No caso em apreço, as manifestações dos órgãos técnicos (fls. 132/135) opinam pela celebração da parceria, o que deve ser devidamente avaliado pelo Chefe do Poder Executivo, com as observações constante no parecer de fls. 128/131 e no presente documento.

CONCLUSÃO



12. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, da celebração da parceria, desde que cumprido o seguinte:

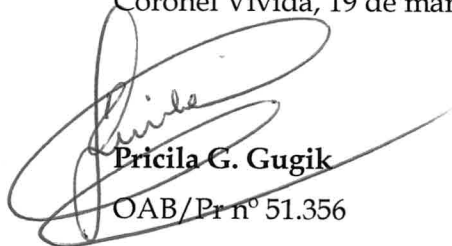
- a) Seja verificado se o objeto do certame não está englobado em outra pactuação em vigor;
- b) Seja aprovadas as justificativas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- c) Sejam observadas as vedações do art. 73 da Lei 9.504/1997, notadamente a constante no §10, de modo que não haja *"distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa"*

13. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta do contrato. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

14. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 19 de março de 2020.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 196/2020

PROTOCOLO Nº. 35/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção

DATA: 26.03.2020

Com base nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações subsequentes, bem como, a Lei Municipal nº. 2973/2020 de 12 de fevereiro de 2020, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, através de procedimento de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, a formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela entidade.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	072.871.730-20	3.534.718-0/PR
Cláudio Adriano Andreoli	Membro	005.581.128-20	3.461.845-7/PR
Carla Beatriz	Membro	062.773.008-09	3.462.751-8/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	000.585.345-27	3.467.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	3.178.981-4/PR
Cláudio Maciel	Membro	052.434.509-64	3.813.698-1/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	051.467.739-27	3.462.844-8/PR
Luiz Roberto Schmidt	Membro	051.467.739-27	3.462.844-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMAR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para assinar editais, emitir e receber propostas de licitação.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído automaticamente pelo suplente, sem qualquer prejuízo ao andamento do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 176/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.649/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão, para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da necessidade técnica, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 176/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.649/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão, para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da necessidade técnica, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 176/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.649/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão, para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da necessidade técnica, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 176/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.649/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão, para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da necessidade técnica, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 176/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.649/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão, para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da necessidade técnica, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 176/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.649/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão, para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da necessidade técnica, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 176/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.649/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão, para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da necessidade técnica, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 176/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.649/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão, para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da necessidade técnica, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 176/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.649/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão, para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da necessidade técnica, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 176/2002 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.649/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão, para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O pregoeiro, não autorizado a convocar, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da necessidade técnica, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação, a fim de dar suporte às atividades de licitação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronélio de Freitas Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMAR ANTONIO AZILERO, Contábil - CRC 25.365

PORTARIA Nº 020/2019, de 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEF. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.juazeiro.município.coronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/11/18
HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Relatório ao Edital Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nos Anos urban e rural. Prazo: 12 meses, de 28/12/2018 a 28/12/2019. Convidado: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	06.172.061/0001-81	67.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	199.000,00

Coronélio Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SME, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA MÓDULOS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzo.pr.gov.br e www.sme.gov.br, www.diretoriojunior.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão, Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzo, 03 de janeiro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão, Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzo-PR, 03 de janeiro de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 20/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS TODOS POR UM MUNDO MELHOR E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.530,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116



Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Paraná, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por ARIESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
c=BR, e=huner@huner.com.br, o=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
s=Paraná, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por ARIESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilí Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andréis	Membro Efetivo	025.581.128-29	5.981.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.509-05	9.462.757-5/PR
Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.389-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucallo	Membro Suplente	032.434.999-84	6.613.896-1/PR
Leila Márcoline	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.509-05, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dulmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.568-0
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luanne Marcelina Leonardi	Membro	050.416.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andréis	Membro	025.581.128-29	5.981.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.509-05	9.462.757-5/PR
Liana Roberta Schmidt	Membro	050.669.389-47	8.407.675-9/PR
Leila Márcoline	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 2 / 002

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida. Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 136/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	42.282,00	42.282,00
02	01	MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	10.600,00	31.800,00
03	01	HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME	43.920,00	43.920,00
04	01	MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	5.168,00	15.498,00
05	01	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	1.979,50	5.938,50
06	01	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.976,68	8.929,98
07	01	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	2.643,00	7.929,00
08	01	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	43.437,50	86.875,00
09	01	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	44.500,00	89.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	13.240.908/0001-25	95.804,98
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	07.626.776/0001-60	48.220,50
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS-EIRELI-EPP	07.127.808/0001-31	7.929,00
HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA-ME	20.990.381/0001-00	43.920,00
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	04.187.384/0001-54	89.000,00
MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP	01.405.634/0001-40	47.298,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 332.172,48 (trezentos e trinta e dois mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESAS E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.



CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de coronel vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	76.850.574/0001-09	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018.

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	COMPONENTE-SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	02.01.19	18.250,00
MDS/FNAS	COMPONENTE-PISO BASICO FIXO	02.01.19	16.800,00

Coronel Vivida, 04 de Janeiro de 2019

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Ref. Normativa: **Lei nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014 e subsequentes alterações e Lei Municipal nº. 2973/2020.**

1. ÓRGÃO: Fundo Municipal de Infância e Adolescência	2. DATA DA EMISSÃO: 27.03.2020	3. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 Artigo 1, Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020	4. PROCESSO Nº: 02/2020		
5. OBJETO: Formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - APMI em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do Projeto "Renovando Sonhos", de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso II, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020 e para a execução do Projeto "Fábrica de Sonhos", de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 1º, Inciso III, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020.					
6. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO					
7. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A contratação do objeto deste processo é dispensável e inexigível de chamamento público conforme Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, em decorrência do disposto no Artigo 30, Inciso "VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", bem como, do disposto no Artigo 31, Inciso "II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..." junto a Lei Municipal nº 2973/2020, a qual autoriza o executivo municipal a firmar parcerias voluntárias com as organizações da sociedade civil.					
8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: De acordo com os projetos e planos de trabalho apresentados pela entidade, os quais foram aprovados pelo Banco do Brasil, pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 2973/2020, dentro das diretrizes da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes.					
9. JUSTIFICATIVA DO VALOR: Os recursos para a execução do Projeto "Renovando Sonhos" foram repassados pelo Banco do Brasil ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência e os recursos para o Projeto "Fábrica de Sonhos" serão oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que, após a formalização dos Termos de Fomento, estes recursos serão repassados a entidade para a execução dos objetos propostos por esta.					
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.50.43.05	880	4480
11. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: R\$ 40.000,00 (Inciso II da Lei Municipal nº 2973/2020) R\$ 42.127,00 (Inciso III da Lei Municipal nº 2973/2020)			12. DATA BASE: 27.03.2020	13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Transferência única	
14. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00 Rua Primo Zeni, 765 - Vila Operária - Coronel Vivida - PR			15. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de fomento.		
16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo.					
17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando-se o chamamento público.					
DATA: 27.03.2020			NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO		
18. PROCESSO: (x) CONCLUÍDO () CANCELADO			19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. DATA: 27.03.2020 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

O Presente documento se trata da DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

"(....)" VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "(....)".

Bem como, o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

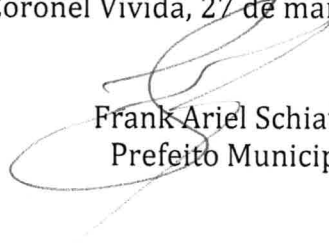
"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 82.127,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e sete reais), em consonância com a Lei Municipal nº 2973/2020, em seu Art. 1º, Incisos II e III.

Conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de março de 2020.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

O Presente documento se trata da DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA – APMI.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

"(....)" VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "(....)".

Bem como, o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 82.127,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e sete reais), em consonância com a Lei Municipal nº 2973/2020, em seu Art. 1º, Incisos II e III.

Conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 31 de Março de 2020

Ano III – Edição Nº 0430

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
Dados: 2020.03.30 18:07:56
-03'00'

Página 1 / 001



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

ERRATA AO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Considerando o disposto no item 4, subitem 4.1, Anexo X e Cláusula Quinta da minuta do contrato do edital da Tomada de Preços nº 02/2020, que trata quanto as divergências do projeto executivo e seus anexos, em acordo com o ofício nº 041/2020 expedido pela Divisão de Estudos e Projetos, NO MEMORIAL DESCRITIVO, altera-se o item "2.2 PLACA DE OBRA, BARRACO, LOCAÇÃO E TAPUME" devendo ser considerado o item "2.2. LOCAÇÃO DE OBRA-A locação dos módulos deverá ser realizada de forma convencional através do método de gabarito de tábuas corridas e pontaleadas ou cavaletes, devendo ser respeitados os recuos e afastamentos previstos no projeto arquitetônico. Quaisquer dúvidas no momento da locação deve ser contatado o responsável técnico para esclarecimento". Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL. Euclides Luiz Weiss, Engenheiro do Município.

Cod327403

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O Presente documento se trata da DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: "(....)" VI–no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "(....)". Bem como, o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II–a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em consonância com a Lei Municipal nº 2973/2020, em seu Art. 1º, Inciso I.

Conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod327404

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

O Presente documento se trata da DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA – APMI.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 30: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: "(....)" VI–no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "(....)". Bem como, o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II–a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA – APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 82.127,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e sete reais), em consonância com a Lei Municipal nº 2973/2020, em seu Art. 1º, Incisos II e III.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, e Parágrafo Terceiro da Lei Municipal nº 2973/2020, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA – APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 82.127,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e sete reais), em consonância com a Lei Municipal nº 2973/2020, em seu Art. 1º, Incisos II e III.

Conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta dispensa e inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod327405

AVISO DE LICITAÇÃO–CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA c. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2020. O valor máximo total estimado é de R\$ 102.675,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod527468

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DISPONDO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, OS QUAIS, PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS E TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVA COMO: FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, KICKBOXING, VÔLEI DE AREIA, TÊNIS DE MESA, BOCHA, BADMINTON ENTRE OUTROS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 14 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 14 de abril de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 266.239,68. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de março de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod527467

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020. Processo Licitatório nº 35/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários às pessoas em situações de vulnerabilidade social do município de Coronel Vivida, com a empresa Irmãos Oldoni Ltda, CNPJ sob nº 79.848.826/0001-65, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2020. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Iniciando-se na data de 30 de março de 2020 e com término em 13 de março de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, Coronel Vivida, 27 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod527471



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, doravante denominado **CONCEDENTE** do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Primo Zeni, 765 - Vila Operária, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sadi Meneguzzo**, portador da cédula de identidade RG nº 5.163.514-0 e do CPF nº 740.824.269-49, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13019 de 31 de Julho de 2014 com alterações pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida - APMI em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do Projeto "Renovando Sonhos", de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso II, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020.

1.2. Conforme plano de trabalho e projetos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o recurso a ser repassado será destinado à:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Auxílio financeiro para execução do Projeto "Renovando Sonhos" de acordo com o plano de trabalho, destinado a aquisição de computadores, monitores e refrigeradores.	40.000,00

(quarenta mil reais)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para custeio do repasse é proveniente do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência- Doação ao Eca - IRRF - Fonte 880, já disponível, pagos através da dotação abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.50.43.05	880	4480



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. DA GESTÃO

3.1. O presente Termo de Fomento terá como gestora da Proponente a Sra. Dulcelia Mara Sabadin Hensel, portadora do CPF nº 518.542.879-15, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2 O Concedente nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 011/2018 de 15 de fevereiro de 2018, além da Gestora, Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, nomeada pela Portaria nº 012/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
3. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
6. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
7. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
4. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
5. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
7. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
8. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
13. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
14. Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
16. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
17. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
20. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
21. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
22. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

III – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

IV – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Concedente transferirá à Proponente, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

V – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº 4593, na Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente nº 415-5, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - 2.1. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
 - 2.2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5. A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

5. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- I - Inexecução do objeto;
- II - Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- III - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

5.2. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

5.3. A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Concedente, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Este Instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



8. DAS PROIBIÇÕES

- a) Fica ainda proibido à PROPONENTE:
1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
 2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
 3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
 4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
 5. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
 6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
 7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- b) Realizar despesas com:
1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 4. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 5. Pagamento de despesa bancária;

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

9.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

10. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

10.1.1. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor e do Controle Interno, porem ficando vedada a alteração total do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Paraná, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

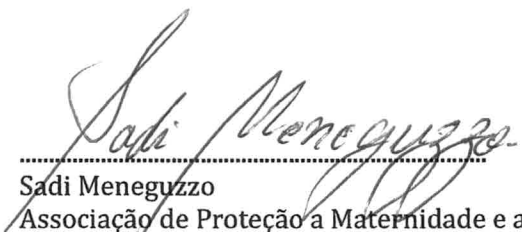
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações que não foram mencionados neste instrumento.

12.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, 08 de abril de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


.....
Sadi Meneguzzo
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0440

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:1393403100016

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:1393403100016
Dados: 2020.04.14 18:26:24
-03'00"

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01
Contratos	01

EXECUTIVO

DECRETOS

Decreto nº 6.770/2020, de 13 de Abril de 2020.

Súmula: Declara estado de calamidade pública no Município de Coronel Vivida, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, - D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Coronel Vivida Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cod32649D

Decreto nº 6.771/2020, de 14 de Abril de 2020.

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 6.769/2020I – Membros do Comitê Gestor da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando equívoco na edição do Decreto anterior; - D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o quadro do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.769/2020, que passa a vigorar com seguinte redação.

Entidade/Órgão	Representante
Prefeito Municipal	Frank Ariel Schiavini
Diretora Departamento Municipal de Saúde	Simone Fernandes
Vigilância Sanitária Municipal	Miguel Ângelo Machado Carli
Corpo de Bombeiros	Sub-Tenente Edson Jair Mohr
Equipe Médica	Diogo Siqueira
Polícia Militar	Tenente Gabriel Zago de Oliveira
Associação Comercial-ACIVI	Vilmar Rodrigues
Igreja Católica	Padre Judinei Vanzeto
Conselho de Pastores	Pastor José Carlos Kampfert

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cod32650D

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

DATA: 29/11/19 ABERTURA: 13/12/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E PRACINHAS, CEMITÉRIOS, LAGOS E PISCINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EVANDRO DE LARA	4.200,00	50.400,00
02	ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	2.400,00	28.800,00

03	LOURIVAL RIBEIRO	2.270,00	27.240,00
04	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	2.765,00	33.180,00
05	GABRIEL DA SILVA VOGEL	1.450,00	17.400,00
06	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	2.500,00	30.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	24.051.041/0001-75	28.800,00
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	35.327.488/0001-40	30.000,00
EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	50.400,00
GABRIEL DA SILVA VOGEL	32.217.482/0001-22	17.400,00
LOURIVAL RIBEIRO	34.831.387/0001-40	27.240,00
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	05.648.674/0001-10	33.180,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 187.020,00 (cento e oitenta e sete mil e vinte reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 14 de abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azillero, Equipe de Apoio; Elaine Bortolotto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

DATA: 29/11/19 ABERTURA: 13/12/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E PRACINHAS, CEMITÉRIOS, LAGOS E PISCINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 114/2019, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EVANDRO DE LARA	4.200,00	50.400,00
02	ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	2.400,00	28.800,00
03	LOURIVAL RIBEIRO	2.270,00	27.240,00
04	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	2.765,00	33.180,00
05	GABRIEL DA SILVA VOGEL	1.450,00	17.400,00
06	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	2.500,00	30.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	24.051.041/0001-75	28.800,00
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	35.327.488/0001-40	30.000,00
EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	50.400,00
GABRIEL DA SILVA VOGEL	32.217.482/0001-22	17.400,00
LOURIVAL RIBEIRO	34.831.387/0001-40	27.240,00
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	05.648.674/0001-10	33.180,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 187.020,00 (cento e oitenta e sete mil e vinte reais).

Coronel Vivida, 14 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod32649J

CONTRATOS

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 – Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020

Concedente: Município de Coronel Vivida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA-APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida-APMI em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do Projeto "Renovando Sonhos", de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso II, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R\$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 – Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020

Concedente: Município de Coronel Vivida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA-APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida-APMI em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do Projeto "Fábrica de Sonhos", de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 1º, Inciso III, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R\$ 42.127,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod32651J



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, doravante denominado **CONCEDENTE** do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Primo Zeni, 765 - Vila Operária, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sadi Meneguzzo**, portador da cédula de identidade RG nº 5.163.514-0 e do CPF nº 740.824.269-49, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 13019 de 31 de Julho de 2.014 com alterações pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida - APMI em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do Projeto "Fábrica de Sonhos", de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 1º, Inciso III, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020.

1.2. Conforme plano de trabalho e projetos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o recurso a ser repassado será destinado à:

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Auxílio financeiro para execução do Projeto "Fábrica dos Sonhos" de acordo com o plano de trabalho, destinado a aquisição de um parque infantil, piso do playground e grama sintética.	42.127,00

(quarenta e dois mil e cento e vinte e sete reais)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para custeio do repasse é proveniente do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência- Doação ao Eca - IRRF - Fonte 880, já disponível, pagos através da dotação abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.50.43.05	880	4480



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. DA GESTÃO

3.1. O presente Termo de Fomento terá como gestora da Proponente a Sra. Dulcelia Mara Sabadin Hensel, portadora do CPF nº 518.542.879-15, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2 O Concedente nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº 011/2018 de 15 de fevereiro de 2018, além da Gestora, Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, nomeada pela Portaria nº 012/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
3. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
6. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
7. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
4. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
5. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
7. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
8. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
13. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
14. Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
16. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
17. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
20. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
21. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
22. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

III – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

IV – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1. Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Concedente transferirá à Proponente, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 42.127,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte e sete reais).
2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

V – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº 4593, na Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente nº 416-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
 - 2.1. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
 - 2.2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5. A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

5. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- I - Inexecução do objeto;
- II - Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- III - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

5.2. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

5.3. A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Concedente, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Este Instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



8. DAS PROIBIÇÕES

- a) Fica ainda proibido à PROPONENTE:
1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
 2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
 3. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
 4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
 5. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
 6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
 7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- b) Realizar despesas com:
1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 4. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 5. Pagamento de despesa bancária;

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

9.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

10. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

10.1.1. Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor e do Controle Interno, porem ficando vedada a alteração total do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11. DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Paraná, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações que não foram mencionados neste instrumento.

12.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, 08 de abril de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

Sadi Meneguzzo
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
PROPONENTE

Testemunhas:

.....

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O Município de Itapeira D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 29 (vinte e nove) de Abril de 2020, às 10h:00min (dez) horas, sendo que o prazo para envio das propostas é às 09h:00min (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de Abril de 2020, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de uma máquina Pa Carregadeira, para uso do Município de Itapeira D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapeira D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapeiradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapeira D'Oeste-PR, 02 (dois) de Abril de 2020.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO
PROCESSO 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

O Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, Sr. Mauro César Cenci torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua abertura programada para o dia 29/04/2020, às 14:00 horas.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realizar coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos Resíduos Classe I e II, provenientes da oficina mecânica da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, conforme especificações, valores e estimativas de consumo constantes nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vital Bertsch, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeidoiguazu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saude do Iguaçu - PR, 14 de abril de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO 004/2020
PROCESSO Nº 273/2019 ID CONTRATO Nº 004/2020 HOMOLOGADO EM: 13/01/2020

Em razão do pedido de substituição do profissional responsável pela Contratada, pelo fato do Profissional constante no contrato não fazer mais parte do Quadro da Empresa, fica alterado o item 6.9 do contrato, passando a valer a seguinte redação: 6.9 - Será responsável técnica pela obra objeto deste Contrato, o Arquiteto RODRIGO PIRES FRANCO, CAU 019199-2, Saneado do Iguaçu, 14 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MAURO CÉSAR CENCI Prefeito Municipal, CONTRATADA: MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI Representante legal Marcio Gallina.

Saude do Iguaçu - PR, 14 de abril de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO 004/2020
PROCESSO Nº 273/2019 ID CONTRATO Nº 004/2020 HOMOLOGADO EM: 13/01/2020

Em razão do pedido de substituição do profissional responsável pela Contratada, pelo fato do Profissional constante no contrato não fazer mais parte do Quadro da Empresa, fica alterado o item 6.9 do contrato, passando a valer a seguinte redação: 6.9 - Será responsável técnica pela obra objeto deste Contrato, o Arquiteto RODRIGO PIRES FRANCO, CAU 019199-2, Saneado do Iguaçu, 14 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MAURO CÉSAR CENCI Prefeito Municipal, CONTRATADA: MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI Representante legal Marcio Gallina.

Saude do Iguaçu - PR, 14 de abril de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR
PREÇO GLOBAL Nº 004/2020
(Vinculado a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: AMG Engenharia Eireli.

DO ACRESCIMOS: Fiem acrescidos os serviços relacionados no Parecer Técnico nº 023/2020 emitido pelo Engenheiro Municipal de Renascença.

DO VALOR DO ACRESCIMOS: O valor do acréscimo do presente termo aditivo é de R\$ 12.100,01 (doze mil cem reais e um centavo)

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 041/2019
(Vinculado a Pregão Presencial nº 024/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empire Serviços de Internet Eireli

PRazo DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 004/2020 - PMM, propondo vencedora: A. P. THALHEIMER, foi vencedora do item com o valor global de R\$ 157.825,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais), visando a contratação de empresa de engenharia para Construção sob empreita global de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) de apoio rural de referência a Unidade Básica de Saúde Invernada do Nardo, para atender a população dos Assentamentos anjo da Guarda, Morro Alto, Vitória, João Maria II, João Maria II, através da Resolução de Estado de Saúde do Paraná - SESA nº 765/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde.

Mangueirinha, 14 de Abril de 2020

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com fundamento no parágrafo 4º do artigo 16º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no inciso XXIV do artigo 15º da Resolução CGSN nº 34, de 25 de novembro de 2011, fixam-se as pessoas jurídicas sob as seguintes condições para o presente Edital.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
30.735.088/0001-50	RESTAURANTE FERRAZ E NACHELE LTDA	Inapetibilidade no Cadastro Fiscal Municipal - O processo de inscrição encontra-se em aberto. Aporte de Liquidação em aberto.
30.705.960/0001-40	ARCELINO DAL ALBA E CIA LTDA	Inapetibilidade no Cadastro Fiscal Municipal - O processo de inscrição encontra-se em aberto. Aporte de Liquidação em aberto.
30.745.415/0001-31	SAURI JOAO CARBONERA LTDA	Inapetibilidade no Cadastro Fiscal Municipal - O processo de inscrição encontra-se em aberto. Aporte de Liquidação em aberto.
30.413.281/0001-29	EUC PIRETO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	Inapetibilidade no Cadastro Fiscal Municipal - O processo de inscrição encontra-se em aberto. Aporte de Liquidação em aberto.
30.475.944/0001-72	T F FERREIRA DE SOUZA LAVAGEM DE VEICULOS	Exat fora do prazo previsto no § 4º do artigo 15º da Resolução CGSN nº 34/2011, para afiliação a órgão pelo Simples Nacional.

O Contribuinte poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de cinco dias nos termos do Decreto 5.701 de 20/08/2010.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

Julio Renato
Chefe de Divisão de Tributação/Fiscalização

Neizine Cristina Meier
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico nº 20/2020. Processo nº 49/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, em apartamento duplo, com café da manhã e estacionamento, localizada no perímetro urbano da cidade de Pato Branco, para alojar os profissionais de saúde envolvidos no atendimento presencial dos pacientes, efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde e SAMU, que residem com pessoas do grupo de risco e que precisam ser afastados de suas residências temporariamente, de acordo com a recomendação da médica infectologista do Município, devido ao enfrentamento da corona vírus (COVID 19), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme disposto no art. 4º-H da Lei Federal nº 13979/2020, incluído pela Medida Provisória nº 926/2020, limitado ao prazo máximo total de 12 (doze) meses, incluindo o período inicial de vigência. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços depois da emissão da nota de empenho, com a chegada dos servidores ao local, após a assinatura do contrato, considerando uma diária os serviços prestados durante as 24 (vinte quatro) horas de permanência, contados a partir das 13h (treze horas) para check in e no máximo 12h (doze horas) para check out: A Contratada deverá servir café da manhã à partir das 6h15min, posto que os horários de plantão e atividades da Secretaria de Saúde iniciam-se às 7h da manhã; Deverá estar disponível como para descanso (com roupa de cama e banho), com trocas diárias, além de TV, frigobar e ar condicionado, preferencialmente com duas camas de solteiro; O funcionamento da Portaria deve ser ininterrupto, independente de feriados e fins de semana. No período noturno é imprescindível o plantão na recepção. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária e desdobramento que segue: 0801.103010043.2.114000 Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência à Saúde da UC - Unidade - 3.3.90.39.000.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (despesa 1089 - desdobramento 10775). Fiscal da Ata: Priscila Calegari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 126/2020, Partes: Município de Pato Branco e Polazoz Serviços de Hospedagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.209.748/0001-58, com o valor total estimado de R\$ 1.223.820,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte reais). Pato Branco, 14 de abril de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIGÊNCIA

Nome: Rodrigo Schwartz - portador do CPF nº 04674011926 Matrícula nº 111548-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapeira D'Oeste	13:04:2020
Chegada	Curitiba	15:00
Saída	Curitiba	14:04:2020
Chegada	Itapeira D'Oeste	13:00

Quantidade de Diárias: 1. Valor Total de R\$ 300,00. Distância da Sede: 480 Km. Motivo do Deslocamento: Ata Hospitalar de Volatilidade. NEUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 30.748.807/0001-06. Fica de Deslocamento: Carlos Oficial Itapeira D'Oeste, 13.04.2020. Ata 82/2020.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIGÊNCIA

Nome: Indolfinho da Maia. CPF nº 95627896-3. Matrícula nº 112865-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapeira D'Oeste	14:04:2020
Chegada	Curitiba	17:00
Saída	Curitiba	14:04:2020
Chegada	Itapeira D'Oeste	14:04:2020

Quantidade de Diárias: 1. Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 Km. Motivo do Deslocamento: Furoz Muro - Quimioterapia CTXNC e acompanhamento. Furoz Deslocamento: Carlos Oficial, Itapeira D'Oeste, 13.04.2020. Ata 88/2020.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIGÊNCIA

Nome: Indolfinho da Maia. CPF nº 9567896-3. Matrícula nº 112865-1. Função/Cargo: Motorista

Município/Estado	Data	Horário
Saída	Itapeira D'Oeste	17:04:2020
Chegada	Curitiba	17:04:2020
Saída	Curitiba	17:04:2020
Chegada	Itapeira D'Oeste	16:30

Quantidade de Diárias: 1. Valor Total de R\$ 100,00. Distância da Sede: 180 Km. Motivo do Deslocamento: Valdo Leifovich - Hemograma - CENIC e acompanhamento. Furoz Deslocamento: Carlos Oficial, Itapeira D'Oeste, 13.04.2020. Ata 98/2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - PR

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº 01/2020 - Concedente: Município de Coronel Vídía. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VÍDIA - APAE. CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vídía - APAE em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de melhorias estruturais na escola de ensino de acordo com o projeto elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I. Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R\$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vídía, 08 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

ABERTURA: 13/1/2019

DATA: 28/11/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E PRACINHAS, CEMITÉRIOS, LAGOS E PISCINA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

ABERTURA: 13/1/2019

DATA: 28/11/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E PRACINHAS, CEMITÉRIOS, LAGOS E PISCINA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudeste.com.br/licitacoes.php>, na edição de 15 de abril de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2756/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - PR

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020 - Concedente: Município de Coronel Vídía. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍDIA - APMI. CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vídía - APMI em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do Projeto "Renovando Sonhos", de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I. Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R\$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vídía, 08 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 - Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020 - Concedente: Município de Coronel Vídía. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍDIA - APMI. CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vídía - APMI em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do Projeto "Fábica de Sonhos", de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 1º, Inciso II. Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R\$ 42.127,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vídía, 08 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4.710/2020, de 13 de Abril de 2020. Simula Declaração de calamidade pública no Município de Coronel Vídía, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente da contaminação SARS-CoV-2. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudeste.com.br/licitacoes.php>, na edição de 15 de abril de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2756/2017 e suas alterações".

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 13/2020

Tendo em vista o Parecer de Conselho de Administração e de Procuradoria Municipal, que aprovou o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 13/2020, em: ALVARO DENIS CENCI SCOLARIO. Prestado, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORA	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
SILVANA REGINA MAZZUZZO BUSATTA	01	06	500,00	3.000,00

Conforme proposta.

E a Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 08/04/2020.

Alvaro Denis Cenci Scolario
Prefeito

Expediente Extra do Contrato nº 10/2020: Local: Município de Chopinzinho. Locador: Silvana Regina Mazzuzzo Busatta. CPF: 030.660.119-02. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Valnice Nunes Delgado. Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total para os 06 (seis) meses em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 13/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158 F. 000. Data da assinatura: 08/04/2020. Assinam: Alvaro Denis Cenci Scolario, pelo Município e Silvana Regina Mazzuzzo Busatta.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA EM ESTRADAS RURAIS. LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO À COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² - CONVÊNIO Nº 077/2019 - SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 de empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que compare a proposta de R\$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.

Josiane Meschen
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 1/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA EM ESTRADAS RURAIS. LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO À COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² - CONVÊNIO Nº 077/2019 - SEAB.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 de empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MEDEIROS E ANDRADES LTDA ME, segunda colocada, para que compare a proposta de R\$ 350.783,70 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 14 de abril de 2020.

Josiane Meschen
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DO EDITAL E DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

Tendo em vista erro na digitação no edital e no aviso de pregão eletrônico 13/2020, publicado no site do município no dia 13/03/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº 1980 no dia 31/03/2020, no Diário do Sudeste edição nº 7607 no dia 10/03/2020 e no ODEB edição 146/99 no dia 02/04/2020, edito:

Redação do EDITAL E DO AVISO de Pregão Eletrônico 13/2020

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

AVISO - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

Novo redação do Item do EDITAL E DO AVISO de Pregão Eletrônico 13/2020

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

AVISO - do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

Considerando que o processo de Pregão Eletrônico 13/2020 ainda não foi realizado, e prazo para abertura do processo licitatório será mantido pois as alterações sofridas no edital e no aviso não alteram a proposta, sendo assim o Município de Bom Sucesso do Sul torna público que manterá a abertura do pregão para o dia 15/04/2020, às 09h00min, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Bom Sucesso do Sul, 14 de março de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 08
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019
CONTRATADA: ADRIANO COSTA CIDADE CAMPO LTDA
Objeto: Primeira - Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de GASOLINA está acima do valor de mercado regional, e que foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, sendo assim o Município de Bom Sucesso do Sul, mediante a portaria de 20/03/2020 a 04/04/2020, fica autorizado a suspensão contratual, por meio de requisição econômica financeira, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R\$)	Valor do Item (R\$)	Novo valor com reajuste (R\$)
3	Gasolina comum, em conformidade com as normas expostas pela agência Nacional de Petróleo (ANP). Marca: G4 (PARANÁ/RODOL).	4,29	4,12	3,77

Cláusula Segunda - Dispositivos Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, PR, 09 de abril de 2020.

Nilson Antonio Favaretto Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 15 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0440

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:1393403100016
1

Assinado digitalmente por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
Dados: 2020.04.14 18:24:24
-03'00"

Página 1/002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Licitações	01
Contratos	01

EXECUTIVO

DECRETOS

Decreto nº 6.770/2020, de 13 de Abril de 2020.

Súmula: Declara estado de calamidade pública no Município de Coronel Vivida, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, - D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Coronel Vivida Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

C00328480

Decreto nº 6.771/2020, de 14 de Abril de 2020.

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 6.769/2020 – Membros do Comitê Gestor da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando equívoco na edição do Decreto anterior; - D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o quadro do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.769/2020, que passa a vigorar com seguinte redação.

Entidade/Órgão	Representante
Prefeito Municipal	Frank Ariel Schiavini
Diretora Departamento Municipal de Saúde	Simone Fernandes
Vigilância Sanitária Municipal	Miguel Ângelo Machado Carli
Corpo de Bombeiros	Sub-Tenente Edson Jair Mohr
Equipe Médica	Diogo Siqueira
Polícia Militar	Tenente Gabriel Zago de Oliveira
Associação Comercial-ACIV	Vilmar Rodrigues
Igreja Católica	Padre Judinei Vanzeto
Conselho de Pastores	Pastor José Carlos Kampfert

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

C06328556

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

DATA: 29/11/19 ABERTURA: 13/12/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E PRACINHAS, CEMITÉRIOS, LAGOS E PISCINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EVANDRO DE LARA	4.200,00	50.400,00
02	ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	2.400,00	28.800,00

03	LOURIVAL RIBEIRO	2.270,00	27.240,00
04	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	2.765,00	33.180,00
05	GABRIELI DA SILVA VOGEL	1.450,00	17.400,00
06	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	2.500,00	30.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	24.051.041/0001-75	28.800,00
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	35.327.488/0001-40	30.000,00
EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	50.400,00
GABRIELI DA SILVA VOGEL	32.217.482/0001-22	17.400,00
LOURIVAL RIBEIRO	34.831.387/0001-40	27.240,00
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	05.648.674/0001-10	33.180,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 187.020,00 (cento e oitenta e sete mil e vinte reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 14 de abril de 2020. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio; Elaine Bortolotto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

DATA: 29/11/19 ABERTURA: 13/12/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E PRACINHAS, CEMITÉRIOS, LAGOS E PISCINA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 114/2019, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EVANDRO DE LARA	4.200,00	50.400,00
02	ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	2.400,00	28.800,00
03	LOURIVAL RIBEIRO	2.270,00	27.240,00
04	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	2.765,00	33.180,00
05	GABRIELI DA SILVA VOGEL	1.450,00	17.400,00
06	EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	2.500,00	30.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ADONAY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	24.051.041/0001-75	28.800,00
EDINEIA LAUREANO RODRIGUES	35.327.488/0001-40	30.000,00
EVANDRO DE LARA	21.941.763/0001-07	50.400,00
GABRIELI DA SILVA VOGEL	32.217.482/0001-22	17.400,00
LOURIVAL RIBEIRO	34.831.387/0001-40	27.240,00
PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	05.648.674/0001-10	33.180,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 187.020,00 (cento e oitenta e sete mil e vinte reais).

Coronel Vivida, 14 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C00328493

CONTRATOS

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 – Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020

Concedente: Município de Coronel Vivida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA-APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida-APMI em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do Projeto "Renovando Sonhos", de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, em conformidade com o Art. 1º, Inciso II, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R\$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 – Dispensa de Chamamento Público nº 02/2020

Concedente: Município de Coronel Vivida. Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA-APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: formalização de parceria voluntária com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida-APMI em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução do Projeto "Fábrica de Sonhos", de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 1º, Inciso III, Lei Municipal nº 2973/2020 de 12 de Fevereiro de 2020. Valor total de R\$ 42.127,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C00328513